SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 12 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0863

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MARTA DE ALMEIDA FREIRE

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** a servidora **MARTA DE ALMEIDA FREIRE,** PROFESSORA III PÓS, portadora do CPF: 575.139.292-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
O não comparecimento configura **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão por justa causa.
Dados, Passado em Apuí, aos 11 dias do mês junho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM
Secretario Municipal de Administração- Interino

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:13687623

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - VANDERLEI JOSE SIMONETTI

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** o servidor **VANDERLEI JOSE SIMONETTI,** AJUDANTE GERAL, portador do CPF 580.497.462-91, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
O não comparecimento configura **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão por justa causa.
Dados, Passado em Apuí, aos 10 dias do mês junho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM
Secretario Municipal de Administração- Interino

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:2CD919C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que o fará realizar os seguintes procedimentos licitatórios.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013 – CPL/PMBC, TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM*. Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO DE CORPOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS/BENJAMIN CONSTANT, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL COM AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE*".

Data e horário: 25 de junho de 2013, às 11h00min.

Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant/AM, 10 de junho de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:6FD22D9E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que o fará realizar os seguintes procedimentos licitatórios.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013 – CPL/PMBC, TIPO: *MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.*Objeto: ***"A***

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS".

Data e horário: 25 de junho de 2013, às 09h30min.

Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant/AM, 10 de junho de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:279F273B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURÍ

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Beruri/Am, torna publico para conhecimento dos interessados que receberá proposta e documentação de habilitação de empresas interessadas em participar dos seguintes pregões presenciais:

nº 002/2013, para **Registro de Preços para eventuais aquisições de material de limpeza, conforme Termo de Referencia aprovado,** no dia **21/06/2013**, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Beruri, Av. Castelo Branco nº 91 - Centro - (BERURÍ/AM).
nº 003/2013, para **Registro de Preços para eventuais aquisições de material de Expediente, conforme Termo de Referencia aprovado,** no dia **21/06/2013**, às **10:00 horas**.
nº 004/2013, para **Registro de Preços para eventuais aquisições de material de construção, conforme Termo de Referencia aprovado,** no dia **21/06/2013**, às **11:00 horas**.
nº 005/2013, para **Registro de Preços para eventuais aquisições de Medicamentos e Materiais Químicos Cirurgicos, conforme Termo de Referencia aprovado,** no dia **21/06/2013**, às **14:00 horas**.
nº 006/2013, para **Registro de Preços de Generos alimentícios para merenda escolar, conforme Termo de Referencia aprovado,** no dia **21/06/2013**, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Berurí,
nº 001/2013, para **Registro de Preços de Derivados do Petróleo, conforme Termo de Referencia aprovado,** no dia **21/06/2013**, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Beruri, Av. Castelo Branco nº 91 - Centro - (BERURÍ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Beruri, no setor de licitações endereço acima descrito.
Berurí/AM, 11 de Junho de 2013.

ELISSON PINHEIRO FEITOZA
Presidente da Cml

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8E395D94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO GREMIO RECREATIVO BUMBA VACA MIMOSA

As nove hora do dia trinta do mês de abril do ano de dois mil e treze, deu-se por aberta a reunião da Assembléia Geral do Grêmio Recreativo Bumbá Vaca Mimosa com a abertura de assinatura no livro de presença, para a deliberação do disposto no Edital de Convocação publicado no dia vinte e dois de abril de dois mil e treze, para escolha do nova Diretoria da Bumbá Vaca Mimosa para o biêno de trinta de abril de dois mil e treze a trinta de abril de dois mil e quinze conforme o capitulo VI, artigos 17°, 18° letras "a á f" do Estatuto do Grêmio Recreativo Bumbá Vaca Mimosa. O Presidente o senhor Valcy dos Santos Ribeiro com a palavra iniciou a reunião parabenizando a todos os simpatizantes da Vaca Mimosa, pois hoje é o dia do seu aniversario completando vinte e três anos de idade e convidou os presentes para o hasteamento da bandeira que o pavilhão constituído pelas cores verde, rosa e branco. Depois usou da palavra o sócio Valdemir Ribeiro, onde explicou o motivo da reunião em Assembléia Geral com o intenção do documentar o nosso grupo folclórico em poder requer o seu CNPJ e abertura de conta bancaria, para que, mas adiante possamos firmar convênio com as esferas Municipais, Estaduais e Federais. Depois foi lido o Edital de Convocação, onde no período de trinta minutos ficou aberto para os sócios presentes apresentem "Chapas" para concorrerem a Diretoria da Bumbá Vaca Mimosa. Foi liberada uma saborosa feijoada para todos os sócios. As doze horas foi esgotado o prazo estipulado onde registrado a presença de apenas uma chapa, assim constituída: Presidente – **VALDEMIR DOS SANTOS REIBEIRO,** Vice Presidente – **ARNALDO DE OLIVEIRA BARROS,** Secretaria **– LUCINEIA LAVAREDA MARTINS,** Tesoureira **– MARIANA REPOLHO DA SILVA,** Diretor de Eventos - **SIMÃO ROCHA DE LEÃO:** Conselho Fiscal – Presidente **– ROSIMARY FERREIRA DA SILVA DÁCIO,** Membro **– VALCY DOS SANTOS RIBEIRO, JUNILDO GURJÃO RIBEIRO.** As dezessete horas foi reaberta a reunião para HOMOLOGAREM a chapa apresentada. E como não havendo mas nada a tratar a presente Ata foi lida e aprovada por todos os sócios presentes, que vai assinada pela nova diretoria e dada por encerrada a reunião.
Boa Vista do Ramos 30 de abril de 2013.

Diretória: Conselho Fiscal
VALDEMIR DOS SANTOS RIBEIRO ROSIMARY FERREIRA DA SILVA DÁCIO
Presidente Presidente

ARNALDO DE OLIVEIRA BARROS VALCY DOS SANTOS RIBEIRO
Vice Presidente Membro

LUCINEIA LAVAREDA MARTINS JUNILDO GURJÃO RIBEIRO
Secretaria Membro

MARIANA REPOLHO DA SILVA
Tesoureira

SIMÃO ROCHA DE LEÃO
Diretor de Eventos

Publicado por:
Mariana Repolho da Silva
Código Identificador:9B5ED7E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, com sede à Av. Comandante Júlio Toá, nº 80 - Platô do Piquiá, Boca do Acre - AM, Inscrito no CNPJ sob o nº 15.811.318/0001-20, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, autoriza a empresa M. A. M. LIMA - ME, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 3457 - Vila Ivonete, Rio Branco - Acre, Inscrita no CNPJ nº 84.308.337/0002-31, Inscrição Estadual nº 01.001.142/001-10, em decorrência de licitação, Processo Pregão Presencial SRP nº 135/2013 "CARONA", a fornecer os seguintes materiais:

LOTE I - COR BRANCA, ARTE NA FRENTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camiseta em malha PV, Poliéster 67, Ciscose 35, gramatura do tecido 165g, gola redonda em ribana, manga curta barra normal, tamanhos P, M, G e GG, impressão em transfer, formato A4	UNID.	520	R$-11,85	R$-6.162,00
2	Camiseta em malha PV, Poliéster 67, Ciscose 35, gramatura do tecido 165g, gola redonda em ribana, manga curta barra normal, tamanhos P, M, G e GG, impressão em policromia, formato A4	UNID.	520	R$-11,85	R$-6.162,00
3	Camiseta em malha PV, Poliéster 67, Ciscose 35, gramatura do tecido 165g, gola redonda em ribana, manga curta barra normal, tamanhos P, M, G e GG, impressão em serigrafo, formato A4	UNID.	728	R$-11,85	R$-8.626,80
VALOR TOTAL DO LOTE I: R$-20.950,80-(VINTE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)					R$-20.950,80
LOTE IV - CORES VARIADAS, ARTE FRENTE/COSTA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camiseta em malha PV, Poliéster 67, Ciscose 35, gramatura do tecido 165g, gola redonda em ribana, manga curta barra normal, tamanhos P, M, G e GG, impressão em transfer, formato A4	UNID.	1086	R$-13,96	R$-15.160,56
2	Camiseta em malha PV, Poliéster 67, Ciscose 35, gramatura do tecido 165g, gola redonda em ribana, manga curta barra normal, tamanhos P, M, G e GG, impressão em policromia, formato A4	UNID.	1892	R$-13,96	R$-26.412,32
3	Camiseta em malha PV, Poliéster 67, Ciscose 35, gramatura do tecido 165g, gola redonda em ribana, manga curta barra normal, tamanhos P, M, G e GG, impressão em serigrafo, formato A4	UNID.	1560	R$-13,96	R$-21.777,60
VALOR TOTAL DO LOTE IV: R$-63.350,48(SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)					R$-63.350,48
VALOR GLOBAL					R$-84.301,28

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Pagamento: Até 10º (décimo) dia útil após entrega definitiva e apresentação da Nota Fiscal.
Dotação Orçamentária (Fonte): FPM, ICMS, RECURSO PROPRIOS, FUNDEB, PAB, PACS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Esclarecemos que os itens registrados na referida Ata de Registros de Preços atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

Boca do Acre - AM, 11 de JUNHO de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

SEBASTIAO MUNIZ LOPES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:3F8B7A41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 040/2013

Data: 16/01/2013; Prazo: 90 (noventa) dias; Objeto: Serviços de limpeza e capina nas Ruas da sede do Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa: **VALDEMIR AMÉRICO DA SILVA - ME**, no Valor de R$ 145.980,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária: 02.09.01.15.452.0011.2.024 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10-Recurso Próprio; Carta Contrato Nº 040/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 16 de janeiro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:20BAE414

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 042/2013

Data: 17/01/2013; Prazo: 90 (noventa) dias; Objeto: Serviços de limpeza, drenagem, terraplenagem na sede do Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa: **VALDEMIR AMÉRICO DA SILVA - ME**, no Valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), pela fonte 01-FPM e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), pela fonte 03-Fundo Especial; Dotação Orçamentária: 02.09.01.15.452.0011.2.024 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e 02.09.01.15.452.0091.2.025 – Recuperação de Ruas e Avenidas; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 01-FPM e 03-Fundo Especial; Carta Contrato Nº 042/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânicam Municipal.

Em 17 de janeiro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:30358875

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 044/2013

Data: 18/01/2013; Prazo: 120 (cento e vinte) dias; Objeto: Serviços de limpeza, drenagem, terraplenagem e pavimentação na sede do Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa: **VALDEMIR AMÉRICO DA SILVA - ME**, no Valor de R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: 02.09.01.15.452.0011.2.024 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10-Recursos Próprios; Carta Contrato Nº 044/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 de janeiro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:F57F36D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 048/2013

Data: 28/01/2013; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de manutenção predial dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa: **VALDEMIR AMÉRICO DA SILVA - ME**, no Valor de R$ 53.200,00 (cinqüenta e três mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária: 02.09.01.15.452.0011.2.024 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e 02.07.01.10.302.0011.2.019 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10-Recursos Próprios; Carta Contrato Nº 048/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de janeiro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:87CC4FE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 041/2013

Data: 17/01/2013; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviços de combate a erosão da Rua São Francisco na sede do Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa: **DAGOBERTO BARROS DE LIMA - ME**, no Valor de R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais); Dotação Orçamentária: 02.09.01.15.452.0091.2.025 – Recuperação de Ruas e Avenidas; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10-Recursos Próprios; Carta Contrato Nº 041/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 17 de janeiro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:8CF6855A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 045/2013

Data: 21/01/2013; Prazo: 90 (noventa) dias; Objeto: Serviços de limpeza, drenagem, terraplenagem e pavimentação na sede do Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa: **DAGOBERTO BARROS DE LIMA - ME**, no Valor de R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais), sendo R$ 55.700,00 (cinqüenta e cinco mil e setecentos reais), pela fonte 10-Recurso Próprio e 13.000,00 (treze mil reais), pela fonte 01-FPM.; Dotação Orçamentária: 02.09.01.15.452.0091.2.025 – Recuperação de Ruas e Avenidas, 02.07.01.10.302.0011.2.019 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e 02.05.01.12.122.0011.2.009 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: Fonte: 10-Recurso Próprio e 01-FPM; Carta Contrato Nº 045/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 21 de janeiro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:78C3AC60

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender todas as Secretarias do Município de Careiro da Várzea,

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se à disposição na sede da Prefeitura, localizada na Av. José Ribamar Barbosa, nº 04 – Centro, CEP 69.255-000, Careiro da Várzea (AM), das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira à sexta-feira podendo ser obtido também, através de solicitação*via o seguinte endereço eletrônico:***compras.pmcv@gmail.com**. As cotações de preços poderão ser enviadas por meio digital, mas posteriormente terão de ser fornecidas ao solicitante devidamente impressas, carimbadas e assinadas, até o dia 19/06/2013, ou poderão ser entregues diretamente no endereço acima mencionado com a identificação COTAÇÃO DE PREÇOS Nº**011/2013**– SETOR DE COMPRAS.

PUBLIQUE-SE.

Careiro da Várzea, 11 de junho de 2013.

FABRÍCIO RAFAEL DA SILVA
Coordenador de Compras

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:FE0D76CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TIPO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, LIXEIRA E EQUIPAMENTO AGROINDUSTRIAL), para atender todas as Secretarias do Município de Careiro da Várzea.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se à disposição na sede da Prefeitura, localizada na Av. José Ribamar Barbosa, nº 04 – Centro, CEP 69.255-000, Careiro da Várzea (AM), das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira à sexta-feira podendo ser obtido também, através de solicitação*via o seguinte endereço eletrônico:***compras.pmcv@gmail.com**. As cotações de preços poderão ser enviadas por meio digital, mas posteriormente terão de ser fornecidas ao solicitante devidamente impressas, carimbadas e assinadas, até o dia 19/06/2013, ou poderão ser entregues diretamente no endereço acima mencionado com a identificação COTAÇÃO DE PREÇOS Nº**012/2013**– SETOR DE COMPRAS.

PUBLIQUE-SE.

Careiro da Várzea, 11 de junho de 2013.

FABRÍCIO RAFAEL DA SILVA
Coordenador de Compras

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:CD40D95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, para atender todas as Secretarias do Município de Careiro da Várzea,

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se à disposição na sede da Prefeitura, localizada na Av. José Ribamar Barbosa, nº 04 – Centro, CEP 69.255-000, Careiro da Várzea (AM), das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira à sexta-feira podendo ser obtido também, através de solicitação*via o seguinte endereço eletrônico:***compras.pmcv@gmail.com**. As cotações de preços poderão ser enviadas por meio digital, mas posteriormente terão de ser fornecidas ao solicitante devidamente impressas, carimbadas e assinadas, até o dia 19/06/2013, ou poderão ser entregues diretamente no endereço acima mencionado com a identificação COTAÇÃO DE PREÇOS Nº**013/2013**– SETOR DE COMPRAS.

PUBLIQUE-SE.

Careiro da Várzea, 11 de junho de 2013.

FABRÍCIO RAFAEL DA SILVA
Coordenador de Compras

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:24EFCC45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA - CONVITE Nº 010/2013 – CML/PMCV

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea torna público que fará realizar CARTA CONVITE Nº 010/2013 –CML/PMCV, no dia 19 de junho de 2013, às 10h00min, objetivando a contratação de empresa para *AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL*. O edital e termo de referência completos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no período de 11/06/2013 a 18/06/2013, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 14h00min.

Careiro da Várzea/AM, 11 de junho de 2013.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL *(art. 90,§1o da Lei Orgânica Municipal)*

ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE DE SALLES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:003867E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no Procedimento Licitatório referente a Modalidade Concorrência nº. 01/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Concorrência nº. 01/2013 – CPL/PMC** – **Processo nº. 751/2013** – **SEMOSP**, visando à contratação de empresa de engenharia para construção de Praça de Esporte e Lazer, localizada na Rua Rodolfo Rodrigues, bairro de Chagas Aguiar, próximo a Igreja Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Município de Coari, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor global de **R$ 1.959.788,09**(um milhão, novecentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e nove centavos).
IIl – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publiquem–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coari, 11 de junho de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:77ABAC3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2013

E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Convênio nº 003/2013, celebrado em 23/05/2013, no processo administrativo 560/2013.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a **ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO RENASCER 12 APÓSTOLOS.**

3. OBJETO: Este contrato tem por objetivo a cooperação entre o Município e a Associação do Instituto Renascer 12 Apóstolos, para o desenvolvimento do Programa de Atenção ao Dependente Químico, tendo como princípio fundamental resgatar a importância dessas pessoas para a sociedade, proporcionando uma vida digna e a sua inclusão na sociedade superando os preconceitos advindos da dependência química.

4. VALOR GLOBAL: R$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

5. VALOR MENSAL: R$ **2.000,00** (dois mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.12.00.00.0010.

7. **PRAZO**: O Presente Termo de Convênio terá vigência de 12 meses, com termo inicial em 26 de abril de 2013 e termo final em 26 de março de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por igual período.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:84E08612

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, **AVISA** aos interessados que devido a alterações no Edital e Termo de Referencia a licitação referente ao Pregão Presencial SRP Nº 020/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº 854, no dia 29/05/2013, ANO IV, página 31, objetivando a Aquisição de Material Odontológico de consumo e Instrumental, com abertura prevista para o dia 12 de junho de 2013 as 08:00, **FICA ADIADO**, para o dia 21 de junho de 2013 as 08:00.Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, na AV. Jaraqui, n. 07 – Praça dos Três Poderes, Iranduba –AM.

Iranduba, 11 de junho de 2013.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente - Cpl

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:E7CC07E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA servidora que especifica para a Coordenadoria do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 132/2007, *in verbis*:

Art. 19 – O coordenador do fundo será nomeado pelo prefeito, pela indicação do Secretário Municipal de Assistência Social, escolhido, preferencialmente, entre os servidores municipais estatutários, com conhecimento nas áreas contábil, financeira e orçamentária.

Art. 20 – São atribuições do coordenador do fundo:

Preparar as demonstrações das receitas e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Assistência Social;

Manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;

Manter interação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, para o controle necessário sobre os bens patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de Assistência Social;

Providenciar junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município as denominações financeiras que indiquem a situação econômica geral do Fundo Municipal de Assistência Social;

Apresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômica financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, detectadas nas demonstrações mencionadas;

Manter os controles necessários sobre o convenio ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para o Fundo Municipal de Assistência Social;

Manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes do Fundo Municipal de Assistência Social;

Encaminhar, ao Secretário Municipal de Assistência Social, relatórios físico-financeiros relativos aos desempenhos das atividades da Assistência Social dos setores públicos e privados, integrantes do Fundo Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
I - Nos termos do dispositivo legal acima indicado, nomear a Senhora **Nilcéia Silva de Medeiros, servidora estatutária, CPF Nº 718.162.912-34,** para a Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social.
I - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:7436FEEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2013-CML

Pregão Presencial SRP nº. 020/2013-CML:Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ,**de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO:26 de junho de 2013, às 09h00min.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos naAv. Amâncio Barbosa, s/nº – Centro – Japurá – AMna Comissão Municipal de Licitação - CML das 08h00min às 14h00min, mediante o pagamento do edital no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Japurá / AM.
A Prefeitura Municipal de Japurá reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Japurá/AM 11 de junho de 2013.

_____
Presidente da Cml

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:F3857B1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 397, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

O Prefeito do Município de Juruá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juruá;

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Fomento a Produção e Abastecimento para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.
Art. 2°- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em produto para instituições municipais, após o primeiro ciclo de produção.
Art. 3º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, agricultores, localizados no Município de Juruá/AM.
Art. 4º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal**.**
Art. 5° - Cada produtor terá direito a utilização de equipamentos da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.
Art. 6º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.
Parágrafo primeiro – Os valores estipulados poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.
Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.(Observar artigo 4°)
Art. 7º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.
Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo CMDSR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável Rural, Prefeitura Municipal de Juruá e IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas e Colônia de Pescadores.
Art. 8º - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.
Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.
Art. 9º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal de Juruá oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.
Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá, aos 11 de junho de 2013.

JOSE LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal de Juruá em Exercício

GLAUCO SIQUEIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Fomento à Produção e Abastecimento

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:1FB56F05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO N.º 009.2013.PMJ.GP.LICCON

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
DESPACHO N° 009.2013.PMJ.GP.LICCON

CONSIDERANDO o teor do(s) ofício(s), da lavra do Exmo. Secretário Municipal de Educação, Sr. Márcio Alexandre Gonçalves, requerendo, mediante justificativa idônea, a aquisição dos materiais de limpeza devidamente quantificados e descritos no pedido;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer Jurídico n° 009.2013.PMJ.GP.LICCON, por meio do qual foi constatada a existência de causa de dispensa de licitação na presente hipótese, prevista no inciso IV, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de contratação direta, em caráter emergencial, devidamente caracterizada nestes autos, de empresa legalmente constituída para o fornecimento dos materiais objetos do procedimento em epígrafe;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da presente contratação, conforme descriminado na NAD n.º 009/2013;

R E S O L V E:

I – DECLARAR dispensado o certame licitatório para a compra dos materiais de limpeza objeto dos autos, com esteio no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR à empresa **N. M. VIEIRA TEXEIRA RODOLPHO,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 14.115.488/0001-07, o objeto do procedimento em epígrafe, no valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

III – À SECRETARIA DE FINANÇAS para as providências cabíveis, inclusive a verificação da regularidade fiscal por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, JUTAÍ-AM., 16 de fevereiro de 2013.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:73C59BCA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO N.º 010.2013.PMJ.GP.LICCON

PROCESSO N.º 010.2013.PMJ.GP.LICCON
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
DESPACHO N° 010.2013.PMJ.GP.LICCON

CONSIDERANDO o teor do(s) ofício(s), da lavra do Exmo. Secretário Municipal de Educação, Sr. Márcio Alexandre Gonçalves, requerendo, mediante justificativa idônea, a aquisição dos materiais de expediente devidamente quantificados e descritos no pedido;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer Jurídico n° 010.2013.PMJ.GP.LICCON, por meio do qual foi constatada a existência de causa de dispensa de licitação na presente hipótese, prevista no inciso IV, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de contratação direta, em caráter emergencial, devidamente caracterizada nestes autos, de empresa legalmente constituída para o fornecimento dos materiais objetos do procedimento em epígrafe;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da presente contratação, conforme descriminado na NAD n.º 010/2013;

R E S O L V E:

I – DECLARAR dispensado o certame licitatório para a compra dos materiais de expediente objeto dos autos, com esteio no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR à empresa **N. M. VIEIRA TEXEIRA RODOLPHO,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 14.115.488/0001-07, o objeto do procedimento em epígrafe, no valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

III – À SECRETARIA DE FINANÇAS para as providências cabíveis, inclusive a verificação da regularidade fiscal por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, JUTAÍ-AM., 16 de fevereiro de 2013.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:D13AE1E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato, celebrado em 30/01/2013.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **A K CAMARA DE OLIVEIRA –ME, CNPJ Nº. 15.262.118/0001-65.**
3. OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza publica do Município de Manacapuru, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Meio Ambiente SEMMA oriundo do processo administrativo nº. 019/2013/SEGOV
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.247.655, 90 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Cinqüenta e Cinco reais e Noventa Centavos)
5. PRAZO: 90 (noventa) dias a contar do dia 30/01/2013 a 30/04/2013, conforme menciona o contrato**.**
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.
Manacapuru, 30 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

WASHINGTON RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:F7678425

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2013-SEGOV

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza publica do Município de Manacapuru, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Meio Ambiente SEMMA oriundo do processo administrativo nº. 019/2013/SEGOV, com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do citado contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA **- VIGÊNCIA**: *O objeto do presente aditivo é a prorrogação por* ***60 (SESSENTA) DIAS****, a contar 01/05/2013 e término em 30/06/2013, do contrato original celebrado entre as partes em 30/01/2013 e término em 30/04/2013.*
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 60 (Sessenta) Dias, é de R$ 831.770,60 (Oitocentos e Trinta Um Mil Setecentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos).

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru-AM, 01 de Maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

WASHINGTON RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:A0A4301F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE DISPENSADE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2013 - FUNPREVIM

O DIRETOR GERAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVIM, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO os termos do oficio n°. 002/2013-FUNPREVIM, o qual descreve a necessidade de contratar 01 (uma) empresa para a cessão de 02 (dois) Sistemas: 01 (um) Sistema de Contabilidade Betha SAPO para 01 usuário e 01 (um) Sistema de Folha de Pagamento Betha para 01 usuário, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo de Previdência Municipal, pelo período de 11 (onze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 880/2013/FUNPREVIM.

CONSIDERANDO o que trata o art. 24, inciso II, da lei n° 8.666, de 21.06.93, bem descrita no regular processo de dispensa de licitação, donde constam Parecer da CGPL , o competente Parecer Jurídico e propostas de preço consultadas pelo FUNPREVIM**.**

R E S O L V E:
1- DISPENSAR a licitação nos termos da lei n° 8.666/93, art. 24, II, para contratação direta da empresa **VANCE AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº. 07.479.826/0001-24,** para o serviço de cessão de 02 (dois) sistemas. Dotação Orçamentária: Classificaçao – 03012034 e Natureza de Despesa – 33.90.39.0046.

2 - ADJUDICAR o objeto de contrato, pelo valor global de **R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais),** oriundo do Processo Administrativo nº. 880/2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, em 03 de janeiro de 2013.

ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA
Diretor Geral

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas atribuições em todos os seus termos, as razões expostas no presente Despacho n° 003/2013, bem como suas conclusões e determinações.

Manacapuru, 03 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:E9A030F5

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATRO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: *Termo de Contrato nº.* 002/2013/FUNPREVIM, celebrado em 03/01/2013, referente à Dispensa de Licitação nº. 003/2013.
2.PARTÍCIPES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU – FUNPREVIM, CNPJ Nº. 07.679.161/0001-00 e **VANCE AUDITORIA E ASSESSOIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº. 07.479.826/0001-24.**
3.OBJETO: Contratação de empresa para a cessão de 02 (dois) Sistemas: 01 (um) Sistema de Contabilidade Betha SAPO para 01 usuário e 01 (um) Sistema de Folha de Pagamento Betha para 01 usuário, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo de Previdência Municipal, pelo período de 11 (onze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 880/2013/FUNPREVIM.
.
4.**VALOR GLOBAL**: R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação 03012034 e Natureza de Despesa – 33.90.39.0046.
6.RAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2013 a **31/12/2013**, conforme menciona o contrato.
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.
Manacapuru, 03 de janeiro de 2013.

ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA
Diretor Geral do Funprevim

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:B573955F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED Nº 002/2013
CONVOCAÇÃO 6ª CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, Professor Wellington de Oliveira Sena, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado PSS-002/2013-SEMED, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, CONVOCA os candidatos classificados obedecendo o limite de vagas oferecidas, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO 6ª CHAMADA

ORDEM	ESCOLA/CARGO/CANDIDATO CONVOCADO
1.	**Núcleo: Código AB1**
	EMEF Lili Vasconcelos
	Cargo: Assistente Administrativo
	Nome: Rosiane de Souza Pereira
2.	**Núcleo: Código: A01**
	EMEF São João do Ubim
	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
	Nome: Sandra Maria Nogueira de Souza
3.	**Núcleo: Benedito Gomes - Código Q3**
	EMEF Santa Luzia
	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
	Nome: Eliane Veiga da Silva

Documentos a serem apresentados:

1 – RG
2 – CPF
3 – TITULO DE ELEITOR
4 – COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
5 – CERTIFICADO MILITAR (para homens)
6 – PIS/PASEP
7 – COMPROVANTE DE RESIDENCIA (água, telefone ou declaração)
8 – CONTA CORRENTE (Bradesco)
9 – 02 fotos 3X4
10-CARTEIRA DE TRABALHO
11-LAUDO DE APTIDÃO (expedido pela Junta Médica do Município)
12-Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

Gabinete do Secretário Municipal de Educação do Município de Manacapuru, aos 11 dias do mês de Junho de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1881E3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 537 DE 10 DE JUNHO DE 2013

O **Prefeito Municipal de Manacapuru/AM, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XIII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º) Exonerar a partir desta data do cargo de Secretário Executivo da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, o Sr. Natalino de Souza dos Santos.

2º) Nomear para a partir desta data, ocupar o cargo de **Secretario Executivo da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil**, o Sr. **Walfran de Lima Loyola.**

3º) Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MANACAPURU/AM, 10 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:021BA488

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e com fulcro no Art. 49 da Lei n°8.666/93 e, em face do exarado pela Comissão Permanente de Licitação, torna público a **ANULAÇÃO** do processo de Licitação, modalidade de Tomada de Preços nº 022/2013, cujo

objeto é **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL DA SEDE DO MUNICIPIO DE MANAQUIRI**.

Manaquiri / AM, 11 de junho de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:0FE22BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e com fulcro no Art. 49 da Lei n°8.666/93 e, em face do exarado pela Comissão Permanente de Licitação, torna público a **ANULAÇÃO** do processo de Licitação, modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2013, cujo objeto é **EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, PRAÇAS CEMITÉRIOS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS DA SEDE DO MUNICIPIO DE MANAQUIRI**.
Manaquiri / AM, 11 de junho de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:C2AEF09C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Municipal de Licitação – CML, através de seu Pregoeiro, informa que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas referente ao processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº. 017/2013, com o Objeto **"***Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem em hotelaria de interesse da Prefeitura Municipal de Maraã***"**. O Pregoeiro decidiu declarar o referido certame como **DESERTO**.

Maraã/AM, 29 de maio de 2013.

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente – Cml

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:94D9C10D

GABINETE DO PREFEITO
REGISTRO DE POSSE

CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO DA COMARCA DE TEFÉ/ AM
Rua: Quintino Bocaiuva, n.º 524, Shopping Açaí, 2o Piso, Sala 03, Centro -
Fórum de Justiça - CEP: 69.470-000
Osvaldo Simas Nôvo - Oficial * Fone / Fax: (097) 3343-2473
Livro n.º A-4 (Registro Civil de Pessoas Jurídicas) Fls. n.º 46 Matrícula n.º 946

REGISTRO

DATA: Tefé/AM, 04 de Janeiro de 2013. Q Oficial. Osvaldo Simas Novo.

R-1-946: APRESENTANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM. FORMA DO TÍTULO: Ata da Solenidade de Posse do Prefeito, Vice e Vereadores, realizada dia 01 de Janeiro de 2013. **CONDIÇÕES:** Todas as demais constantes no referido documento. O referido é verdade e dou fé. Tefé/AM, 04 de janeiro de 2013. O Oficial, (a) Osvaldo Simas Novo.

_____

DADO e passando nesta cidade de Tefé, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos quatro (04) dias do mês de janeiro de dois mil e treze (2013). Eu, _____Oficial fiz Doralice dos Santos Pessoa, Substituta Legal, conforme Portaria n° 2.937/2009-TJ / AM digitar, imprimir e assino.

O Oficial,

DORALICE DOS SANTOS PESSOA
Portaria n. 2.937/2009-TJ/AM

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:D963B9EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 105 DE 10/06/2013

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais da Vila Centenário (APRCVCNON).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Vila Centenário de Nova Olinda do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 05.037.077/0001-50, localizada à margem direita do Paraná do Urariá, comunidade Vila Centenário fundada em 02 de agosto do ano de 2001;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, EM 10 DE JUNHO DE 2013.

CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:49ABF692

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL 002/2013 - PUBLICADO SOB FORÇA DO DECRETO Nº 148 DE 24 DE MAIO DE 2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EM EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL 002/2013 - PUBLICADO SOB FORÇA DO DECRETO Nº 148 DE 24 DE MAIO DE 2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no Estado do Amazonas, torna público, para conhecimento dos interessados, as RETIFICAÇÕES e EXCLUSÕES ao Edital nº 002 de 24 de maio de 2013, publicado no DOU de 28/05/2013, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado ao preenchimento de cargos e contratações, para selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de professor, monitor social, merendeira,

vigia, monitor infantil, secretário de escola, auxiliar de serviços gerais e motorista para atuarem em Educação, sob Regime Estatutário.

Aonde se lê:
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1.(...)
3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Escola Municipal JOÃO WECKNER, **situado na Rua 10 de outubro, s/nº, Bairro Trabalhador, na cidade de Novo Aripuanã-Am, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas) no período de 10 à 14 de junho de 2.013;**

Passa a ser:
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1.(...)
3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Escola Municipal JOÃO WECKNER, **situado na Rua 10 de outubro, s/nº, Bairro Trabalhador, na cidade de Novo Aripuanã-Am, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas) no período de 11 à 17 de junho de 2.013;**

Aonde se lê:
ANEXO I
REQUISITOS BASICOS
Quadro 03 – Vagas - Zona Rural.

Localidades/Escola	Vagas	Cargo
Estrada NAP 01/Garimpo	05	Professor 1º ao 5º ano
Arara Escola Angelina Pinto	02	Professor 1º ao 5º ano
	02	Professor 6º ao 9º ano
	01	Professor Ed. Infantil
	01	Merendeiro (a)
	01	Aux. Ser. Gerais
Rio Acari	08	Professor 1º ao 5º ano
Estrela do Norte	01	Motoristas
	02	Professor 1º ao 5º ano
	02	Professor 6º ao 9º ano
	01	Merendeiro (a)
	01	Aux. Ser. Gerais
Fortaleza do Norte	01	Motoristas
	01	Professor 1º ao 5º ano
	02	Professor 6º ao 9º ano
	01	Merendeiro (a)
	01	Aux. Ser. Gerais
Madeira Abaixo	11	Professor 1º ao 5º ano
	03	Professor 6º ao 9º ano
Dom Milton	03	Professor 6º ao 9º ano
Madeira Acima	08	Professor 1º ao 5º ano
Antonieta de Paula e Sá	02	Professor 6º ao 9º ano
	01	Merendeiro (a)
Coreolano Cidade Lindoso	04	Professor 1º ao 5º ano
	02	Professor 6º ao 9º ano
	01	Professor Ed. Infantil
	01	Merendeiro (a)
	01	Secretário de escola
	02	Aux. Ser. Gerais
João Flavio Doval.	03	Professor 6º ao 9º ano
	01	Merendeiro (a)
	02	Aux. Ser. Gerais
Rio Aripuanã	15	Professor 1º ao 5º ano
Rio Mariepaua.	08	Professor 1º ao 5º ano
	01	Merendeira
Victor Civita	04	Professor de Ensino Fundamental Regular e EJA (6º ao 9º ano)
	01	Merendeira

Passa a ser:
ANEXO I
REQUISITOS BASICOS
Quadro 03 – Vagas - Zona Rural.

Localidades/Escola	Vagas	Cargo
Estrada NAP 01/Garimpo	05	Professor 1º ao 5º ano
Arara Escola Angelina Pinto	02	Professor 1º ao 5º ano
	02	Professor 6º ao 9º ano
	01	Professor Ed. Infantil
	01	Merendeiro (a)
	01	Aux. Ser. Gerais
Rio Acari	08	Professor 1º ao 5º ano
Estrela do Norte	01	Motoristas
	02	Professor 1º ao 5º ano
	02	Professor 6º ao 9º ano
	01	Merendeiro (a)
	01	Aux. Ser. Gerais
Fortaleza do Norte	01	Motoristas
	01	Professor 1º ao 5º ano
	02	Professor 6º ao 9º ano
	01	Merendeiro (a)
	01	Aux. Ser. Gerais
Madeira Abaixo	11	Professor 1º ao 5º ano
Dom Milton	03	Professor 6º ao 9º ano
Madeira Acima	08	Professor 1º ao 5º ano
Antonieta de Paula e Sá	02	Professor 6º ao 9º ano
	01	Merendeiro (a)
Coreolano Cidade Lindoso	03	Professor 1º ao 5º ano
	02	Professor 6º ao 9º ano
	01	Professor Ed. Infantil
	01	Merendeiro (a)
	01	Secretário de escola
	02	Aux. Ser. Gerais
João Flavio Doval.	03	Professor 6º ao 9º ano
	01	Merendeiro (a)
	02	Aux. Ser. Gerais
Rio Aripuanã	15	Professor 1º ao 5º ano
Rio Mariepaua.	08	Professor 1º ao 5º ano
	01	Merendeira
Victor Civita	04	Professor de Ensino Fundamental Regular e EJA (6º ao 9º ano)
	01	Merendeira

Aonde se lê:
ANEXO I
REQUISITOS BASICOS
Quadro 04 – Vagas - Zona Urbana

Localidades	Vagas	Cargo
Creche.	06	Professor Ed. Infantil
	06	Monitor Infantil
	03	Aux. Ser. Gerais
	01	Secretario (a) de Escola
	01	Merendeiro (a)
	02	Vigias
Centro de Ed. Infantil Nossa Senhora de Lourdes.	14	Monitor Infantil.
	01	Motoristas
	01	Secretario (a)
	02	Vigias
	03	Professor Ed. Infantil
	07	Professor 1º ao 5º ano
Theodoro da Fonseca.	02	Professor 1º ao 5º ano
	02	Vigias
	01	Secretario (a) de Escola
João Weckner.	02	Professor 1º ao 5º ano
	02	Vigias
	01	Secretario (a) de Escola
	01	Aux. Ser. Gerais
Augusto Sá	01	Professor 1º ao 5º ano
	01	Professor Ed. Física - 6º ao 9º ano
	01	Prof. Matemática – 6º ao 9º ano
	02	Vigias
	02	Aux. Ser. Gerais
PETI	02	Monitor Social
	02	Aux. Ser. Gerais
	02	Merendeiro (a)

Passa a ser:
ANEXO I
REQUISITOS BASICOS
Quadro 04 – Vagas - Zona Urbana

Localidades	Vagas	Cargo
Creche.	06	Professor Ed. Infantil
	06	Monitor Infantil
	03	Aux. Ser. Gerais
	01	Secretario (a) de Escola
	01	Merendeiro (a)
	02	Vigias
Centro de Ed. Infantil Nossa Senhora de Lourdes.	24	Monitor Infantil.
	01	Motoristas
	02	Vigias
	03	Professor Ed. Infantil
	07	Professor 1º ao 5º ano
Theodoro da Fonseca.	02	Professor 1º ao 5º ano
	02	Vigias
	01	Secretario (a) de Escola
	02	Professor 1º ao 5º ano

João Weckner.	02	Vigias
	01	Aux. Ser. Gerais
Augusto Sá	01	Professor 1º ao 5º ano
	01	Professor Ed. Física - 6º ao 9º ano
	01	Prof. Matemática – 6º ao 9º ano
	02	Vigias
	02	Aux. Ser. Gerais
PETI	02	Monitor Social
	01	Aux. Ser. Gerais
	01	Merendeiro (a)

Aonde se lê:
ANEXO I
REQUISITOS BASICOS
Quadro 05 – Total de vagas Zona Rural

PROFESSOR ZONA RURAL	NÚMERO DE VAGAS
Prof. de 1º ao 5º ano	64
Prof. de Educação Infantil	02
Prof. de 6º ao 9º ano	23
MERENDEIRO (A)	08
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	07
SECRETARIO (A) DE ESCOLA	01
MOTORISTA DE ONIBUS (HABILITAÇÃO - CNH D)	02

Passa a ser:
ANEXO I
REQUISITOS BASICOS
Quadro 05 – Total de vagas Zona Rural

PROFESSOR ZONA RURAL	NÚMERO DE VAGAS
Prof. de 1º ao 5º ano	63
Prof. de Educação Infantil	02
Prof. de 6º ao 9º ano	20
MERENDEIRO (A)	08
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	07
SECRETARIO (A) DE ESCOLA	01
MOTORISTA DE ONIBUS (HABILITAÇÃO - CNH D)	02

Aonde se lê:
ANEXO I
REQUISITOS BASICOS
Quadro 06 – Total de vagas Zona Urbana

PROFESSOR ZONA URBANA	NÚMERO DE VAGAS
Prof. de 1º ao 5º ano	10 (obs. 4 vagas destinadas a portadores de necessidades especiais)
Prof. de Educação Infantil	09 (obs. 1 vaga destinada a portadores de necessidades especiais)
Prof. de 6º ao 9º ano	02(obs. vaga destinada a portadores de necessidades especiais)
MONITOR INFANTIL	30 (obs. 2 vagas destinadas a portadores de necessidades especiais)
MONITOR SOCIAL	02 (obs. 1 vaga destinada a portadores de necessidades especiais)
SECRETARIO (A) DE ESCOLA	03(obs. 1 vaga destinada a portadores de necessidades especiais)
MOTORISTA DE ONIBUS (HABILITAÇÃO - CNH D)	01 (obs. 1 vaga destinada a portadores de necessidades especiais)
MERENDEIRO (A)	03 (obs. 1 vaga destinada a portadores de necessidades especiais)
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	08 (obs. 1 vaga destinada a portadores de necessidades especiais)
VIGIA	10 (obs. 1 vaga destinada a portadores de necessidades especiais)

Passa a ser:
ANEXO I
REQUISITOS BASICOS
Quadro 06 – Total de vagas Zona Urbana

PROFESSOR ZONA URBANA	NÚMERO DE VAGAS
Prof. de 1º ao 5º ano	12 (obs. 4 vagas destinadas a portadores de necessidades especiais)
Prof. de Educação Infantil	09 (obs. 1 vaga destinada a portadores de necessidades especiais)
Prof. de 6º ao 9º ano	02(obs. vaga destinada a portadores de necessidades especiais)
MONITOR INFANTIL	30 (obs. 2 vagas destinadas a portadores de necessidades especiais)
MONITOR SOCIAL	02 (obs. 1 vaga destinada a portadores de necessidades especiais)
SECRETARIO (A) DE ESCOLA	02(obs. 1 vaga destinada a portadores de necessidades especiais)
MOTORISTA DE ONIBUS (HABILITAÇÃO - CNH D)	01 (obs. 1 vaga destinada a portadores de necessidades especiais)
MERENDEIRO (A)	02 (obs. 1 vaga destinada a portadores de necessidades especiais)
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	07 (obs. 1 vaga destinada a portadores de necessidades especiais)
VIGIA	10 (obs. 1 vaga destinada a portadores de necessidades especiais)

Aonde se lê:
Publicações de sites: "Prefeitura de Novo Aripuanã, Amazonas, receberá inscrições para o processo seletivo com 363 vagas temporárias para profissionais da educação"

Passa a ser:
Publicações de sites: "Prefeitura de Novo Aripuanã, Amazonas, receberá inscrições para o processo seletivo com 180 vagas temporárias para profissionais da educação"

Novo Aripuanã – AM, 10 de maio de 2.013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:11E85DBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199 DE 11 DE JUNHO 2.013.

Nomeia a Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora para realização de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora para realização de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, para contratação de Professor, Monitor, Secretário, Merendeira, Serviços Gerais. Motorista e Vigia, para atuarem em Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Edital nº 002/2013, para coordenar as atividades de preparar, executar, avaliar e julgar os casos omissos ou duvidosos, conforme a composição abaixo:

1 – Gilvandro dos Santos Lucas – Presidente
2 – Dr. Edson de O. Parron – Assessor Jurídico
2 – Ver. Sueli Raimunda Vale de Souza - Membro
3 – André Queiroz Peres – Membro
4 – Debora Vale Branco – Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, 11 de Junho de 2.013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:1C206A89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2013.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA (NÍVEL CC-3); ALTERA DE CC-2 PARA CC-1, O NÍVEL DO CARGO DE ASSESSOR DA MESA DIRETORA; ACRESCENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 14 DE JUNHO DE 2011, O ART. 42-B; DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 70-D; REVOGA OS ART. 70-E; 70-F E SEUS RESPECTIVOS PARÁGRAFOS E ALTERA NO QUE COUBER OS ANEXOS II E III, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 14 DE JUNHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, incisos III e IV e art. 47, inciso II, da Lei Orgânica local c/c art. 27, inciso II do Regimento Interno,
FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins aprovou, e é PROMULGADA, conforme inteligência do *caput* do art. 48 combinado com o inciso IV do art. 51 da Constituição Federal, aplicando a espécie o princípio da simetria com o centro a presente

LEI

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa, Nível CC-3, com a descrição sintética, condições de trabalho, atribuições típicas, requisitos mínimos e forma de provimento, conforme anexo III, parte integrante desta Lei.
Art. 2º - Fica alterado no anexo I e Anexo II da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011, o nível do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Mesa Diretora, de Nível CC-2 para o Nível CC-1.
Art. 3º - Acrescenta na Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011, o Art. 42-B, com a seguinte redação:
Art. 42-B – À remuneração fixada no Anexo II da presente Lei será assegurada a revisão anual, respeitado o previsto no Art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12(doze) meses anteriores à concessão da reposição da remuneração, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor, aprovado pela legislação local. A revisão será dada no mês de janeiro de cada exercício financeiro como data base.
Art. 4º - O Art. 70-D, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
~~Art. 70-D - Será concedido auxílio financeiro, denominado de auxílio-fardamento para os servidores da Câmara Municipal de Parintins, com o objetivo de custear gastos com o fardamento padrão, estabelecido para cada ano.~~
~~Parágrafo único. O auxílio a que se refere o Art. 70-D, será pago em parcela única, preferencialmente no mês de fevereiro e corresponderá a 50% do vencimento básico a que o servidor estiver enquadrado.~~
Art. 70-D - Será concedido auxílio financeiro, denominado de auxílio-fardamento para os servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Parintins, com o objetivo de custear gastos com o fardamento padrão, estabelecido para cada ano.
§ 1º - O auxílio a que se refere o Art. 70-D será pago em parcela única, preferencialmente no mês de fevereiro e corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento básico do menor cargo de provimento efetivo dos funcionários deste Poder Legislativo.
§ 2º - O auxílio-fardamento de que trata esta Lei:
I - não tem caráter remuneratório;
II - não será incorporado ao vencimento, remuneração ou provimentos do servidor;
III - não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
IV - a concessão do auxílio-fardamento será feita em pecúnia, mantendo seu caráter indenizatório;
V - não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura".

Art. 5º - Ficam revogados os Art. 70-E; 70-F e seus respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011.
Art. 6º - Altera tabela de cargos e provimento em comissão, do Anexo I, a tabela de vencimentos do Anexo II e a descrição de Cargos do Anexo III, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011, no que couber, passando a vigorar conforme anexos I, II, e III, respectivamente, da presente Lei.
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Parintins.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parintins-AM, 27 de março de 2013.

VEREADOR RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VEREADOR GÉLSON MORAES DE SOUZA
Vice Presidente

VEREADOR ERNESTO DE JESUS CARDOSO
1º Secretário

VEREADORA KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
2ª Secretária

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Nível	Número de vagas	Carga horária semanal

.....

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Nível	Número de vagas	Carga horária semanal
Secretário Administrativo	CC-1	1	Dedicação exclusiva
Secretário Contabilidade	CC-1	1	
Controlador Interno	CC-1	1	
Assessor Jurídico	CC-1	1	
Diretor da Escola do Legislativo	CC-1	1	
Presidente da Comissão de Licitação CMP	CC-1	1	
Assessor da Mesa Diretora	CC-1	1	
Pregoeiro Titular	CC-2	1	
Assessor de Imprensa	CC-3	1	
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-3	1	
Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	CC-3	1	
Diretor do Departamento de Execução Orçamentária	CC-3	1	
Diretor do Departamento de Gestão Financeira	CC-3	1	
Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo	CC-3	1	
Coordenador Administrativo da escola do Legislativo	CC-3	1	
Chefe do Gabinete do Presidente	CC-4	1	
Chefe do Cerimonial	CC-4	1	
Chefe do Arquivo Legislativo	CC-4	1	
Assessor da Presidência	CC-4	1	
Secretário Geral da Escola do Legislativo	CC-4	1	
Secretário do Setor de Registro Legislativo	CC-4	1	
Assessores Especiais de Comissão	CC-5	3	
Assessores Parlamentares	CC-6	20	

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Funções	Nível	Número de vagas

.....

VEREADOR RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VEREADOR GÉLSON MORAES DE SOUZA
Vice Presidente

VEREADOR ERNESTO DE JESUS CARDOSO
1º Secretário

VEREADORA KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
2ª Secretária

ANEXO II

DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO			
TABELA DE VENCIMENTOS			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Escolaridade	**Cargo**	**Nível**	**Vencimento-Base**

.....

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Cargo	**Nível**	**Vencimento**
Secretário Administrativo	CC-1	R$ 2.800,00
Secretário Contabilidade	CC-1	R$ 2.800,00
Controlador Interno	CC-1	R$ 2.800,00
Assessor Jurídico	CC-1	R$ 2.800,00
Diretor da Escola do Legislativo	CC-1	R$ 2.800,00
Presidente da Comissão de Licitação CMP	CC-1	R$ 2.800,00
Assessor da Mesa Diretora	CC-1	R$ 2.800,00
Pregoeiro Titular	CC-2	R$ 1.743,00
Assessor de Imprensa	CC-3	R$ 1.532,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-3	R$ 1.532,00
Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	CC-3	R$ 1.532,00
Diretor do Departamento de Execução Orçamentária	CC-3	R$ 1.532,00
Diretor do Departamento de Gestão Financeira	CC-3	R$ 1.532,00
Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo	CC-3	R$ 1.532,00
Coordenador Administrativo da escola do Legislativo	CC-3	R$ 1.532,00
Chefe do Gabinete do Presidente	CC-4	R$ 1.165,00
Chefe do Cerimonial	CC-4	R$ 1.165,00
Chefe do Arquivo Legislativo	CC-4	R$ 1.165,00
Assessor da Presidência	CC-4	R$ 1.165,00
Secretário Geral da Escola do Legislativo	CC-4	R$ 1.165,00
Secretário do Setor de Registro Legislativo	CC-4	R$ 1.165,00
Assessores Especiais de Comissão	CC-5	R$ 950,00
Assessores Parlamentares	CC-6	R$ 845,00
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Função	**Nível**	**Gratificação**

.....

VEREADOR RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VEREADOR GÉLSON MORAES DE SOUZA
Vice Presidente

VEREADOR ERNESTO DE JESUS CARDOSO
1º Secretário

VEREADORA KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
2ª Secretária

ANEXO III

ASSESSOR DE IMPRENSA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social da Câmara Municipal de Parintins.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Manter contatos com a imprensa escrita, falada e televisionada, para marcar entrevistas com os membros do Poder Legislativo;
b) Fazer a cobertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Fórum, Palestras, Audiências Públicas, etc., publicando no site da Câmara Municipal Parintins, as matérias ali tratadas.
c) Distribuir as notícias a serem publicadas, relativa às atividades do Legislativo Municipal, após prévia apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Parintins;
d) Manter estreito relacionamento com a Câmara de Vereadores para cientificar-se da programação e atividades a serem desenvolvidas pelo Poder Legislativo;
e) Submeter à apreciação prévia do Presidente da Câmara Municipal, todas as matérias que devam ser divulgadas;
f) Manter organizado o acervo de fotos, recortes de jornais e revistas, relativos a assunto de interesse da Câmara Municipal de Parintins;
g) Providencial junto a imprensa a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal de Parintins;
h) Fiscalizar o fiel cumprimento dos contratos que a Câmara Municipal de Parintins firmar com empresas de publicidades; e
i) Executar outras atividades correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino Superior completo nas áreas de Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

VEREADOR RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VEREADOR GÉLSON MORAES DE SOUZA
Vice Presidente

VEREADOR ERNESTO DE JESUS CARDOSO
1º Secretário

VEREADORA KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
2ª Secretária

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:D94E2D5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONVITE Nº 004/2013-CPL/CMP

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 120/2013-CMP, **retifica** a data da entrega e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA do Processo supracitado, que dar-se-á no dia **17 de junho de 2013**, às 10:00 horas, no seguinte endereço: RUA UMIRI, 781 – CONJUNTO MACURANY – CEP: 69.151-420 - PARINTINS - AM.

Parintins-AM, 11 de junho de 2013.

MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:CBE7B2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013-CML
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 006/2013, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 6/2013, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação ao Licitante N. M. T. SARAIVA CNPJ Nº 11.421.944/0001-59 com o valor total de para fornecer Gêneros Alimentícios de R$ 169.927,91 (cento e sessenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos); Material de Limpeza R$ 46.877,57 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); Material de Expediente R$ 27.338,71 (vinte e sete mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos); Material Didático e Artístico R$ 90.097,10 (noventa mil noventa e sete reais e dez centavos); Material Esportivo R$ 42.397,65 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) totalizando o valor global de R$ 376.638,94 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos); MARCIO PINTO COSTA-EPP CNPJ Nº 03.866.846/0001-05 Material de Expediente R$ 5.885,73 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos); Material Esportivo R$ 21.607,00 (vinte e um mil seiscentos e sete reais) e

Material Didático e Artístico R$ 9.822,00 (nove mil oitocentos e vinte e dois reais) totalizando o valor global de R$ 37.314,93 (trinta e sete mil trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos); E. DA C. ALBARADO-ME CNPJ Nº 11.303.316/0001-79 Material de Expediente (cartuchos e tonneres) com valor de R$ 13.206,00 (treze mil duzentos e seis reais); C. A. DA S. CARDOSO CNPJ Nº 02.444.996/0001-50 Gêneros Alimentícios (Pães) com valor de R$ 8.609,40 (oito mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R$ 435.769,27 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), para "Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Limpeza, Expediente, Didático, Artístico, Armarinho e Esportivo), para os Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 07 de Junho de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:53D2848B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013-CML/PMP

Termo de Contrato firmado em 07 de Junho de 2013, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa N. M. T. SARAIVA CNPJ Nº 11.421.944/0001-59 com o valor total de para fornecer Gêneros Alimentícios de R$ 169.927,91 (cento e sessenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos); Material de Limpeza R$ 46.877,57 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); Material de Expediente R$ 27.338,71 (vinte e sete mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos); Material Didático e Artístico R$ 90.097,10 (noventa mil noventa e sete reais e dez centavos); Material Esportivo R$ 42.397,65 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) totalizando o valor global de R$ 376.638,94 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos); MARCIO PINTO COSTA-EPP CNPJ Nº 03.866.846/0001-05 Material de Expediente R$ 5.885,73 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos); Material Esportivo R$ 21.607,00 (vinte e um mil seiscentos e sete reais) e Material Didático e Artístico R$ 9.822,00 (nove mil oitocentos e vinte e dois reais) totalizando o valor global de R$ 37.314,93 (trinta e sete mil trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos); E. DA C. ALBARADO-ME CNPJ Nº 11.303.316/0001-79 Material de Expediente (cartuchos e tonneres) com valor de R$ 13.206,00 (treze mil duzentos e seis reais); C. A. DA S. CARDOSO CNPJ Nº 02.444.996/0001-50 Gêneros Alimentícios (Pães) com valor de R$ 8.609,40 (oito mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R$ 435.769,27 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) para "Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Limpeza, Expediente, Didático, Artístico, Armarinho e Esportivo), para os Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho". Prazo do Contrato: 9 (nove) meses. Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Assistência Social; Plano de Trabalho: 08.244.0034.1.018 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.37 – Material de Consumo – IGD PBF/SUAS; - 3.3.90.30.38 – Material de Consumo – PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE-PBV I/SUAS;- 3.3.90.30.39 – Material de Consumo – SERV. PROTEÇÃO SOCIAL-PFMC/SUAS;- 3.3.90.30.40 – Material de Consumo – PETI-PVMC/SUAS;- 3.3.90.30.43 – Material de Consumo – PAIF-PBF/SUAS.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 7 de Junho de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:C40540D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/13 DE 22 DE MAIO DE 2013

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parintins na sua 291ª (ducentésima nonagésima primeira), 191ª (centésima nonagésima primeira) Reunião Ordinária, realizada dia 22 de maio de 2013, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90 e na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e na Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno de 2010 e;

CONSIDERANDO o artigo 19º Regimento Interno, a Secretaria Executiva será constituída de três membros;

CONSIDERANDO o artigo 20º, Paragrafo Único, Regimento Interno sobre a constituição da Secretaria Executiva, será exercido por servidor de nível superior, subordinado a coordenação executiva do Conselho, tendo por finalidade a promoção necessária, apoio técnico administrativo ao Conselho, suas comissões e grupos de trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais regimentais expressas nos Capítulos I e II;

CONSIDERANDO necessidade de dar sequencia aos trabalhos administrativos como estabelecido nas normas do funcionamento do Conselho;

CONSIDERANDO a resolução 453/2011, Quarta diretriz no Inciso II – O Conselho de Saúde contara com uma Secretaria Executiva coordenada por pessoa preparada para a função para suporte técnica administrativa subordinada a plenária que definira a sua estrutura e dimensão;

CONSIDERANDO a as orientações da Nota Técnica de 11 de março de 2013 do Conselho Estadual de Saúde do Estado do amazonas, e em observância a Resolução nº 453/2012;

RESOLVE:

Aprovar a indicação da Sra. **Juliete Batalha de Souza** como Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de Parintins.

CESSAR os efeitos da Resolução anterior, a partir desta data.

OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 010/2013, datada de 22 de maio de 2013, nos termos do Decreto nº 003/2009-PGMP.

MARIA DO DESTERRO LIBERAL REGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:B632681F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/13 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre aprovação e avaliação da compra de medicamentos com os Recursos da Assistência Farmacêutica Básica para os meses de maio, junho e julho do corrente ano, no valor de R$ 141.576,71 (Cento e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e um Centavos).

RESOLUÇÃO Nº 013/13 DE 22 DE MAIO DE 2013.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parintins na sua 291ª (ducentésima nonagésima primeira), 191ª (centésima nonagésima

primeira) Reunião Ordinária, realizada dia 22 de maio de 2013, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90 e na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e na Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno de 2010 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, Artigo 2º, Parágrafo 1º, trata do dever do Estado de garantir a saúde consiste na reformulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Artigo 3º, Parágrafo Único dizem respeito também à saúde às ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde ampliou o Elenco de Referência Nacional – ERN para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais RENAME – 6ª Edição, publicada em 2009, na qual se procurou definir os medicamentos essenciais a serem utilizados na Atenção Básica, passíveis de financiamento com o recurso tripartite do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Também compõe o ERN, os medicamentos fitoterápicos, que foram ampliados de dois para oito e os medicamentos homeopáticos, conforme Farmacopéia Homeopática Brasileira 2ºª edição;

CONSIDERANDO que os medicamentos programados e adquiridos pelos municípios, com os recursos tripartites do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a relevância para os usuários da Rede Básica de Saúde em decorrência de sua necessidade no consumo de medicamento;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselheiro Padre Mauro Romanello, discussões e deliberação da plenária.

RESOLVE:

1. Aprovar a **compra de medicamentos**, para atender os usuários da Rede Básica de Saúde, **com os Recursos da Assistência Farmacêutica Básica** para os meses de maio, junho e julho do corrente ano, no **valor de R$ R$ 141.576,71 (Cento e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).**

2. RECOMENDAR:

· Manter a atualização da Planilha de saída de medicamentos, clínicos, cirúrgicos e laboratoriais diariamente;
· Manter a atualização da Planilha de Consumo de Medicamento semanalmente nas UBS;
· A atualização mensal da Planilha do Conselho Municipal de Saúde da saída de medicamentos, clínicos, cirúrgicos e laboratoriais pelo farmacêutico responsável da SEMSA;
· O controle do estoque das UBS e Centros de Saúde pelo Almoxarifado da SEMSA, baseando-se na média de consumo de acordo com a Planilha proposta pelo Conselho Municipal de saúde e SEMSA;
· Encaminhar a Relação de Medicamentos Essenciais (REMUNE) da Atenção Básica ao Conselho Municipal de Saúde, para discussão em comissão e profissionais médicos, e posterior analise e aprovação da Plenária;
·Encaminhar propostas de compras de medicamentos com antecedência mínima de 10 dias da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde;
· Manter o quadro de funcionários do almoxarifado da SEMSA e seu Responsável Farmacêutico;
·Que a secretaria Municipal de Saúde atenda as recomendações contidas na Portaria MS/GM Nº 4.217/10;

· A Capacitação dos profissionais que atuam na dispensação dos medicamentos nas UBS e Centros de Saúde;
· Adequar o almoxarifado com uma farmácia, para o atendimento ao publico no período diurno;
· Realizar licitação para a compra de medicamentos.

3. CESSAR os efeitos da Resolução Nº 09/12 DE 02/05/12, a partir desta data.

OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 013/2013, datada de 22 de maio de 2013, nos termos do Decreto nº 003/2009-PGMP .

MARIA DO DESTERRO LIBERAL REGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:E5D33F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/13 DE 22 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre aprovação e avaliação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária do ano de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 014/13 DE 22 DE MAIO DE 2013.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parintins na sua 291ª (ducentésima nonagésima primeira), 191ª (centésima nonagésima primeira) Reunião Ordinária, realizada dia 22 de maio de 2013, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90 e na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e na Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno de 2010 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, Artigo 2º, Parágrafo 1º, trata do dever do Estado de garantir a saúde consiste na reformulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Artigo 3º, Parágrafo Único dizem respeito também à saúde às ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;

CONSIDERANDO o art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº
8.080/90.a Art. 3º - O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que compete a Vigilância Sanitária Municipal a execução de ações tendentes a eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse a saúde;

CONSIDERANDO o caráter de urgência do envio do Plano de Ação de Vigilância Sanitária do ano 2013, para analise pelo Departamento de Vigilância Sanitária – DEVISA, para o efeito de manutenção do repasse de recurso financeiro do Piso Estratégico de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO as discussões e deliberação da plenária.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ação de Vigilância Sanitária do ano 2013.

OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 014/2013, datada de 22 de maio de 2013, nos termos do Decreto nº 003/2009-PGMP

MARIA DO DESTERRO LIBERAL REGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:5DDD9C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/13 DE 22 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a participação de quatro (04) Conselheiros na VI Plenária Estadual de Conselhos de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 016/13 DE 22 DE MAIO DE 2013.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parintins na sua 291ª (ducentésima nonagésima primeira), 191ª (centésima nonagésima primeira) Reunião Ordinária, realizada dia 22 de maio de 2013, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90 e na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e na Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno de 2010 e;

CONSIDERANDO o Artigo 4º, Inciso VII e o Artigo 13º, Inciso VII do regimento Interno;

CONSIDERANDO o a realização da VII Plenária Estadual de Conselhos de Saúde nos dias 06 e 07 de junho de 2013, no Município de Manaus;

CONSIDERANDO a solicitação de apresentada pelo Conselho estadual na indicação de 04 (quatro) delegados, eleitos em seus respectivos Conselhos de saúde de maneira paritária**;**

CONSIDERANDO as discussões e deliberação da plenária.

RESOLVE:

Aprovar a participação de quatro (04) Conselheiros na VI Plenária Estadual de Conselhos de Saúde.

· Victor da silva Aquino **(**Representante dos segmentos organizados dos usuários do sistema único de saúde**)**
· Maria Auxiliadora C. M. Chiarion (Representante do governo Municipal, Estadual e prestadores de serviço
· Janilza Azevedo Batalha **(**Representante dos segmentos organizados dos usuários do Sistema Único de Saúde**)**
·Iolene Gonçalves Menezes **(**Representante dos segmentos organizados dos trabalhadores da saúde).

OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 016/2013, datada de 22 de maio de 2013, nos termos do Decreto nº 003/2009-PGMP .

MARIA DO DESTERRO LIBERAL REGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:C53F2F24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 Lei 10.520/2002 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2013/CPL para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades das Secretarias e órgãos municipais.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedoras do certame as Empresas

ALAIR DE SOUZA LIMA – ME; CNPJ sob o nº 84.517.184/0001-51 no serviço constante no edital sob os itens:

Item 72	Valor R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
Item 73	Valor R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);
Item 74	Valor R$ 66,00 (sessenta e seis reais);
Item 76	Valor R$ 32,00 (trinta e dois reais);
Item 77	Valor R$ 0,48 (quarenta e oito centavos);
Item 78	Valor R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
Item 79	Valor R$ 19,00 (dezenove reais);
Item 80	Valor R$ 75,00 (setenta e cinco reais);
Item 82	Valor R$ 95,00 (noventa e cinco reais);
Item 85	Valor R$ 1,90 (um real e noventa centavos);
Item 89	Valor R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos);
Item 90	Valor R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos);
Item 91	Valor R$ 2,10 (dois reais e dez centavos);
Item 92	Valor R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos);
Item 93	Valor R$ 1,90 (um real e noventa centavos);
Item 99	Valor R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos);
Item 100	Valor R$ 25.80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos);
Item 101	Valor R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos);
Item 103	Valor R$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
Item 104	Valor R$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
Item 105	Valor R$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
Item 106	Valor R$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
Item 108	Valor R$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos);
Item 114	Valor R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos);
Item 117	Valor R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);
Item 120	Valor R$ 1,00 (um real).

No valor total de **R$ 600.340,00 (seiscentos mil, trezentos e quarenta reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

D. P. CUESTA COMÉRCIO – ME; CNPJ sob o nº 05.607.410/0001-19 no serviço constante no edital sob os itens:

Item 04	Valor R$ 3,30 (três reais e trinta centavos);
Item 13	Valor R$ 0,71 (setenta e um centavos);
Item 15	Valor R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos);
Item 17	Valor R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Item 18	Valor R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos);
Item 21	Valor R$ 38,00 (trinta e oito reais);
Item 23	Valor R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos);
Item 24	Valor R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos);
Item 25	Valor R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos);
Item 26	Valor R$ 3,00 (três reais);
Item 28	Valor R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos);
Item 29	Valor R$ 0,95 (noventa e cinco centavos);
Item 32	Valor R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos);
Item 33	Valor R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos);
Item 34	Valor R$ 0,12 (doze centavos);
Item 35	Valor R$ 0,13 (treze centavos);
Item 36	Valor R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
Item 37	Valor R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
Item 38	Valor R$ 1,19 (um real e dezenove centavos);
Item 47	Valor R$ 0,71 (setenta e um centavos);
Item 50	Valor R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos);
Item 53	Valor R$ 2,02 (dois reais e dois centavos);
Item 54	Valor R$ 0,95 (noventa e cinco centavos);
Item 55	Valor R$ 10,05 (dez reais e cinco centavos);
Item 58	Valor R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos);
Item 65	Valor R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos);
Item 66	Valor R$ 1,90 (um real e noventa centavos);
Item 68	Valor R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos);
Item 69	Valor R$ 14,30 (catorze reais e trinta centavos);
Item 70	Valor R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos);
Item 71	Valor R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos);
Item 88	Valor R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos);
Item 96	Valor R$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos);
Item 113	Valor R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

J. RODRIGUES VITOR – ME; CNPJ sob o nº 10.570.748/0001-83 no serviço constante no edital sob os itens:

Item 01	Valor R$ 39,00 (trinta e nove reais);
Item 02	Valor R$ 42,00 (quarenta e dois reais);
Item 03	Valor R$ 4,00 (quatro reais);
Item 05	Valor R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
Item 06	Valor R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);
Item 07	Valor R$ 8,00 (oito reais);
Item 08	Valor R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);
Item 09	Valor R$ 16,00 (dezesseis reais);
Item 10	Valor R$ 0,50 (cinquenta centavos);
Item 11	Valor R$ 0,78 (setenta e oito centavos);
Item 12	Valor R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);
Item 14	Valor R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);
Item 16	Valor R$17,00 (dezessete reais);
Item 19	Valor R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos);
Item 20	Valor R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);
Item 22	Valor R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);
Item 27	Valor R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
Item 30	Valor R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos);
Item 39	Valor R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
Item 40	Valor R$ 2,00 (dois reais);
Item 41	Valor R$ 4,00 (quatro reais);
Item 42	Valor R$6,00 (seis reais);
Item 43	Valor R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);
Item 44	Valor R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
Item 45	Valor R$ 4,00 (quatro reais);
Item 46	Valor R$ 5,00 (cinco reais);
Item 48	Valor R$ 3,00 (três reais);
Item 49	Valor R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
Item 51	Valor R$ 64,00 (sessenta e quatro reais);
Item 52	Valor R$ 88,00 (oitenta e oito reais);
Item 56	Valor R$ 40,00 (quarenta reais);
Item 57	Valor R$ 6,00 (seis reais);
Item 59	Valor R$ 4,00 (quatro reais);
Item 60	Valor R$ 4,00 (quatro reais);
Item 61	Valor R$ 5,00 (cinco reais);
Item 62	Valor R$ 6,00 (seis reais);
Item 63	Valor R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
Item 64	Valor R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos);
Item 67	Valor R$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos);
Item 75	Valor R$ 22,00 (vinte e dois reais);
Item 81	Valor R$ 50,00 (cinquenta reais);
Item 83	Valor R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
Item 84	Valor R$ 0,50 (cinquenta centavos);
Item 86	Valor R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos);
Item 87	Valor R$ 16,00 (dezesseis reais);
Item 94	Valor R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
Item 95	Valor R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
Item 97	Valor R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
Item 98	Valor R$ 40,00 (quarenta reais);
Item 102	Valor R$ 2,00 (dois reais);
Item 107	Valor R$ 7,00 (sete reais);
Item 109	Valor R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);
Item 110	Valor R$ 6,00 (seis reais);
Item 111	Valor R$ 10,00 (dez reais);
Item 112	Valor R$ 0,95 (noventa e cinco centavos);
Item 115	Valor R$ 6,00 (seis reais);
Item 116	Valor R$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos);
Item 118	Valor R$ 5,00 (cinco reais);
Item 119	Valor R$ 11,00 (onze reais).

No valor total de **R$ 497.366,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

Tabatinga – AM, 26 de março de 2013.

CARLOS DONIZETTI GOMES
Prefeito Municipal em Exercício

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:27588B0E

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 Lei 10.520/2002 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2013/CPL para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO,** para atender as necessidades das Secretarias e órgãos municipais.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa **EDILSON GURGEL FILHO – ME**; CNPJ sob o nº 06.096.012/0002-29 no serviço constante no edital sob os itens:

Item 01	Valor: 977.500,00 (novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais);
Item 02	Valor: 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais);
Item 03	Valor: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);
Item 04	Valor: 67.320,00 (sessenta e sete mil trezentos e vinte reais);
Item 05	Valor: 85.750,00 (oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais);
Item 06	Valor: 85,750,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais);
Item 07	Valor: 12.000,00 (doze mil reais);
Item 08	Valor: 24.300,00 (vinte quatro mil e trezentos reais);
Item 09	Valor: 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais);
Item 10	Valor: 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)

No valor total de **3.010.980,00 (Três milhões, dez mil, novecentos e oitenta reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO**.

Tabatinga – AM, 25 de março de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga/am

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A2EDA96A

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA – AM,** torna público a data para realização do seguinte procedimento licitatório, conforme abaixo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO
DIA: 21/06/2013
HORÁRIO – 10:00 horas

O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade, nº 1770, Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga - AM, em 12 de junho de 2013.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:02CA32D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão para registro de preços n.º 11/2013, Processo administrativo n.º 31/2013 CPL/SEMAD. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de panificação. Validade de ata: 12(doze) meses. Assinatura 06/06/2013. Amparo legal: art. 15, II, da Lei n. 8.666/1993.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.
1	Pão Francês	KG	12.824	R$ 8,00
2	Pão de Forma	UND	25.160	R$ 3,00
3	Pão de queijo	UND	36.400	R$ 0,25
4	Bolo Simples Pequeno	UND	144	R$ 24,00
5	Bolo Simples médio	UND	80	R$ 36,50
6	Bolo Simples grande	UND	80	R$ 49,00
7	Bolo Confeitado Pequeno	UND	100	R$ 38,50
8	Bolo Confeitado Médio	UND	80	R$ 64,00
9	Bolo Confeitado Grande	UND	80	R$ 97,00
10	Salgadinho Diversos	CENTO	170	R$ 36,25

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7C886E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 67/2013, Processo Administrativo nº.31/2013-CPL/SEMAD. Contratado: F. DE L. ORDONIS -ME. Objeto: Contratação de serviço de panificação. Valor: 220.360,50. Dotação orçamentária:02.02.01.04.122.0011.2.008-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 02.04.01.12.122.0011.2.013- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;02.04.01.12.361.0062.2.020-MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; 02.04.01.12.365.0063.2.022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.01.08.122.0011.2.026-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA CIDADANIA- 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 06/06/2013. Amparo legal: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FFD59F72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão para registro de preços n.º 01/2013, Processo administrativo n.º 14/2013-CPL/SEMAD. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente e armarinho. Validade de ata: 12(doze) meses. Assinatura 05/06/2013. Amparo legal: art. 15, II, da Lei n. 8.666/1993.

E.S DA SILVA CNPJ: 23.001.043/0001-97 VALOR: 42.996,40

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT
7	1	Cristais de acrilico	W.A.C.Bij	UNID.	175	R$ 0,30
7	2	Diluente para tecido	ACRILEX	caixa	34	R$ 24,00
7	3	Enchimento	PROGRESSO	saco	90	R$ 7,50
		p/almofada 200g				
7	4	Escalímetro	TECHNIC	UNID.	12	R$ 20,00
7	5	Etamine com cores variadas	RIP STOP	UNID.	322	R$ 20,00
7	6	Fio p/ roçadeira	AGRO	peça	198	R$ 72,00
7	7	Fio de couro	BIJOUX	UNID.	84	R$ 2,00
7	8	Fita de cetim lisa nº01(cores variadas)10m	PROGRESSO	pacote	250	R$ 2,50
7	9	Fita de cetim matizada nº 01(cores variadas)10m	PROGRESSO	pacote	250	R$ 3,50
7	10	Fita de cetim matizada nº 02(cores variadas)10m	PROGRESSO	pacote	250	R$ 3,50
7	11	Fita de cetim nº 0(cores variadas) 10m	PROGRESSO	pacote	100	R$ 2,50
7	12	Fita de cetim nº00 (10 pct cores variadas) 10m	PROGRESSO	pacote	100	R$ 2,50
7	13	Fita de cetim nº01(cores variadas) 10m	PROGRESSO	pacote	450	R$ 2,50
7	14	Fita de cetim nº05(cores variadas) 10m	PROGRESSO	pacote	95	R$ 8,00
7	15	Fita de cetim organza nº 03 (cores variadas)10m	PROGRESSO	pacote	98	R$ 20,00
7	16	Fita voal najar nº 6950 (cores variadas) fina	NAJAR	metro	150	R$ 2,00
7	17	Fitilho cores diversas	PROGRESSO	rolo	90	R$ 20,00
7	18	Folha de isopor 1,5 mm	ISOAMAZON	folha	218	R$ 3,90
7	19	Folha de isopor 3,0 mm	ISOAMAZON	folha	218	R$ 7,90
7	20	Folha de isopor 4 cm	ISOAMAZON	folha	315	R$ 9,90
7	21	Folha de isopor 20mm	ISOAMAZON	folha	310	R$ 4,90
7	22	Folha de lixa p/ madeira nº 320 e 400	3M	UNID.	260	R$ 1,00
7	23	Folha de lixa p/ madeira nº 600	3M	UNID.	330	R$ 1,00
7	24	Lantejoula-pequena-amarela 20g	MALULI	pacote	55	R$ 5,00
7	25	Lantejoula-pequena-azul 20g	MALULI	pacote	55	R$ 5,00
7	26	Lantejoula-pequena-branca 20g	MALULI	pacote	55	R$ 5,00
7	27	Lantejoula-pequena-dourada 20g	MALULI	pacote	55	R$ 5,00
7	28	Lantejoula-pequena-laranja 20g	MALULI	pacote	55	R$ 5,00
7	29	Lantejoula-pequena-lilas 20g	MALULI	pacote	55	R$ 5,00
7	30	Lantejoula-pequena-marron 20g	MALULI	pacote	55	R$ 5,00
7	31	Lantejoula-pequena-prateada 20g	MALULI	pacote	55	R$ 5,00
7	32	Lantejoula-pequena-preta 20g	MALULI	pacote	55	R$ 5,00
7	33	Lantejoula-pequena-rosa 20g	MALULI	pacote	55	R$ 5,00
7	34	Lantejoula-pequena-verde 20g	MALULI	pacote	55	R$ 5,00
7	35	lanterna de 02 elementos	GOOD FAME	UNID.	88	R$ 8,00

MAXPEL COMERCIAL LTDA CNPJ:84.509.264/0001-65 VALOR: 80.545,35

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT
4	1	Refil p/ pincel permanente azul com 06 und	RADEX	caixa	98	R$ 25,00
4	2	Refil p/ pincel permanente preto com 06 und	RADEX	caixa	198	R$ 25,00
4	3	Refil p/ pincel permanente verde com 06 und	RADEX	caixa	98	R$ 25,00
4	4	Refil p/ pincel permanente vermelho com 06 und	RADEX	caixa	98	R$ 25,00
4	5	Refil p/ pincelquadro branco cor:azul com 06 und	RADEX	caixa	608	R$ 31,00
4	6	Refil p/ pincel quadro branco cor:preto com 06 und	RADEX	caixa	608	R$ 31,00
4	7	Refil p/ pincel quadro branco cor:verde com 06 und	RADEX	caixa	36	R$ 31,00
4	8	Refil p/ pincel quadro branco cor:vermelho com 06 und	RADEX	caixa	383	R$ 31,00
4	9	Regua 30cm comum de PVC cristal c/10 und	WALEW	pct	242	R$ 4,00
4	10	Regua 40cm comum de PVC cristal c/10 und	WALEW	pct	10	R$ 11,50
4	11	Regua 50cm comum de	WALEW	pct	42	R$ 14,00

		PVC cristal c/10 und				
4	12	Super adesivo Estantâneo Padrão de Qualidade Super Bonde ou Similar com 5G	THER BOND	und	248	R$ 7,20
4	13	Tesoura com Ponta - grande	JOCAR	und	450	R$ 3,30
		Tesoura com Ponta - Pequena	JOCAR	und	450	R$ 2,00
4	14	Tesoura grande	JOCAR	und	620	R$ 3,30
4	15	Tesoura p/papel sem ponta	JOCAR	und	657	R$ 0,75
4	16	Tinta p/ almofada de carimbo Azul com 42ml c/ 12 und	PILOT	caixa	88	R$ 54,00
4	17	Tinta p/ almofada de carimbo Preto com 42ml c/ 12 und	PILOT	caixa	82	R$ 54,00

F.C. DO CARMO CNPJ:63.744.239/0001-96 VALOR: 1.574.871,60

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT
1	1	Agenda telefônica tam: 148x210mm	TILIBRA	Unid	100	R$ 8,00
1	2	Almofada p/carimbo Azul nº 2	RADEX	Unid	450	R$ 4,50
1	3	Almofada p/carimbo Preto nº 2	RADEX	Unid	300	R$ 4,50
1	4	Apagador para quadro branco	COMPACTOR	Unid	400	R$ 3,50
1	5	Apontador de lápis simples	POINTER	Unid	2000	R$ 0,20
1	6	Apontador de mesa para lápis	CIS	Unid	100	R$ 28,00
1	7	Bastão grosso de silicone para pistola de cola quente	GUE STICKS	Unid	1200	R$ 0,70
1	8	Bateria 9V	SLIM	Unid	200	R$ 4,99
1	9	Bateria A 09 AMP p/nobreak	PLANET	Unid	100	R$ 55,00
1	10	Bateria redonda pequena 3V	MAXEL	Unid	60	R$ 2,00
1	11	Bloco de notas	BEIFA	Unid	50	R$ 1,60
1	12	Borracha Branca tam. 60	RED BOARD	Cx c/60 Unid	200	R$ 6,50
1	13	Caderno 10 materias com 200 fls	CADERSIL	Unid	300	R$ 7,00
1	14	Caderno de desenho com arame	CREDEAL	Unid	400	R$ 2,20
1	15	Caixa de arquivo fácil de plastico	ALAPLAST	Unid	2864	R$ 2,50
1	16	Calculadora média com 12 digitos	MOURE JAR	Unid	439	R$ 5,00
1	17	Caneta corretiva	POINTER	Cx c/12 Unid	617	R$ 15,00
1	18	Caneta esferrográfica tinta azul	ECONOMICA	Cx c/50 Unid	500	R$ 20,00
1	19	Caneta cristal esferografica tinta preta	ECONOMICA	Cx c/50 Unid	500	R$ 20,00
1	20	Caneta cristal esferografica tinta vermelha	ECONOMICA	Cx c/50 Unid	250	R$ 20,00
1	21	Caneta grafite Nº 5	POINTER	Unid	150	R$ 1,20
1	22	Capa p/CD e DVD	VIDEOLAR	Cx c/ 25 Unid	50	R$ 22,00
1	23	Cartolina cores variadas	JANDAIA	Bloco c/ 100 fls	120	R$ 28,00
1	24	CD - RW - Virgem	VAT	Pct c/50 Unid	45	R$ 30,00
1	25	Cilindro p/Impressora Konica Minolta 1610	KONICA	Unid	8	R$ 370,00
1	26	Clips Nº 1/0	ACC	CX	1290	R$ 1,90
1	27	Clips Nº 10/0	ACC	CX	600	R$ 1,90
1	28	Clips Nº 12/0	ACC	CX	600	R$ 1,90
1	29	Clips Nº 2/0	ACC	CX	996	R$ 1,90
1	30	Clips Nº 3/0	ACC	CX	896	R$ 1,90
1	31	Clips Nº 4/0	ACC	CX	1962	R$ 1,90
1	32	Clips Nº 6/0	ACC	CX	1035	R$ 2,50
1	33	Clips Nº 8/0	ACC	CX	1751	R$ 2,50
2	35	Cola Branca 90G	MAXI	Unid	1998	R$ 0,90
2	36	Cola Branca em bastão	TRIS	Unid	225	R$ 0,80
2	37	Cola branca refil	MAXI	Litro	80	R$ 8,00
2	38	Cola de isopor	MARIPEL	Litro	85	R$ 13,00
2	39	Cola de isopor 90G	PANDA	CX	1763	R$ 22,00
2	40	Cola de silicone Liquida	ALFA	CX	320	R$ 30,00
2	41	Constituição federal do Brasil	CONCEITO EDITORAL	Livro	50	R$ 41,69
2	42	DVD-RW Virgem		Unid	582	R$ 0,80
2	43	Emborrachado cores variadas	IBEL	Pct c/20 fls	611	R$ 17,00
2	44	Envelope A3	FORONI	Unid	2200	R$ 0,35
2	45	Envelope Grande A4	FORONI	Unid	12590	R$ 0,20
2	46	Envelope Grande Oficio 2	FORONI	Unid	6280	R$ 0,25
2	47	Envelope Médio	FORONI	Unid	320	R$ 0,16
2	48	Envelope pequeno amarelo	FORONI	Unid	3070	R$ 0,09
2	49	Envelope pequeno metade do A4	FORONI	Unid	5218	R$ 0,15
2	50	Estatuto da criança e do adolescente - ECA	ED.SARAIVA	Livro	92	R$ 33,00
2	51	Extencil c/motivos variados	HARDCOPY	CX	340	R$ 29,99
2	52	Estilete Grande	BEIFA	Unid	432	R$ 0,75
2	53	Estilete refil	POINTER	CX	256	R$ 2,50
2	54	Etiqueta pequena	ET.SÃO PAULO	Rolo	498	R$ 1,00
2	55	Extensão Elétrica c/10 metros	PERFEX	Unid	218	R$ 15,00
2	56	Extrator de grampo	POINTER	Unid	432	R$ 1,20
2	57	Feltro com cores variadas	SANTA FÉ	Metro	222	R$ 8,00
2	58	Filmito	THEOTO	Rolo	260	R$ 2,10
2	59	Fita crepe fina	EUROCEL	Rolo	634	R$ 2,50
2	60	Fita crepe larga	EUROCEL	Rolo	654	R$ 3,50
2	61	Fita dupla face fina	EUROCEL	Rolo	218	R$ 2,50
2	62	Fita dupla face média	EUROCEL	Rolo	280	R$ 3,50
2	63	Fita gomada marrom grossa	EUROCEL	Rolo	2227	R$ 1,00
2	64	Fita gomada marrom fina	EUROCEL	Rolo	890	R$ 0,70
2	65	Fita transparente fina	AMAZONTAP	Rolo	2129	R$ 0,60
2	66	Fita transparente grossa	AMAZONTAP	Rolo	440	R$ 1,00
2	67	Furador de papel 2 furos	CIS	Unid	326	R$ 6,00
2	68	Gis de cer c/ 12 cores grande	ACRILEX	Jogo	300	R$ 2,00
2	69	Grampeador de pressão para madeira	WESTERN	Unid	48	R$ 24,00
2	70	Grampeador para 100 folhas	EAGLE	Unid	33	R$ 49,00
2	71	Grampeador para 25 folhas	CIS	Unid	628	R$ 7,90
2	72	Grampo galvanizado 26/6	GRAMPILANE	CX	587	R$ 3,50
2	73	Grampo para grampeador de pressão para madeira	RACAME	CX	824	R$ 6,00
2	74	Lapis de cor com 12 cores grande	LEO & LEO	Jogo	400	R$ 2,00
2	75	Lápis preto nº2	PIRILAMPO	Cxc/50 Unid	1180	R$ 9,00
2	76	Liga elástica super amarela	MERCUR	Pct c/110	227	R$ 2,70
2	77	Livro de Ata com capa dura com 100 folhas	TILIBRA	Unid	918	R$ 6,00
2	78	Livro de Ata com capa dura com 200 folhas	TILIBRA	Unid	700	R$ 12,00
2	79	Livro de ocorrência com capa dura	TILIBRA	Unid	38	R$ 6,00
2	80	Livro de ponto com capa dura	TILIBRA	Unid	918	R$ 8,50
2	81	Livro de protocolo com capa dura	TILIBRA	Unid	700	R$ 5,50
2	82	Massa Epox	LOCTITE	Unid	600	R$ 2,50
2	83	Post it	BEIFA	Pct	350	R$ 2,50
2	84	O pequeno principe	SARAIVA	Livro	315	R$ 19,90
2	85	Organizador de Papel	DELLO	Unid	328	R$ 13,00
3	86	Papel A4	CHAMEX	Resma	12572	R$ 11,65
3	87	Papel A3	CHAMEX	Resma	12	R$ 34,00
3	88	Papel Almaço	JANDAIA	Resma	95	R$ 17,00
3	89	Papel carbono dupla face	STIL	Cx c/100 fls	388	R$ 14,00
3	90	Papel carbono de uma face	STIL	Cx c/100 fls	265	R$ 12,00
3	91	Papel cartao com cores variadas	VMP	Pct c/20 fls	378	R$ 12,00
3	92	Papel casca de ovo cor branca	FILIPAPER	Cx c/10 fls	8810	R$ 10,00
3	93	Papel continuo 02 vias A4	MAXPRINT	Unid	48	R$ 120,00
3	94	Papel crepom	VMP	Unid	420	R$ 0,70
3	95	Papel seda	RIACHO	Unid	2000	R$ 0,15
3	96	Papel madeira	SÃO MIGUEL	Fls	18800	R$ 0,30
3	97	Papel manteiga	LUTEPEL	Fls	400	R$ 0,15
3	98	Papel para fax	MAXPRINT	Bobina	800	R$ 4,00
3	99	Pasta A-Z Grande	FRAMA	Unid	1275	R$ 5,00
3	100	Pasta catálogo com 100 folhas	DAC	Unid	90	R$ 10,00
3	101	pasta catálogo com 50 folhas	DAC	Unid	320	R$ 8,00
3	102	Pasta com grampo	FRAMA	Unid	320	R$ 1,00
3	103	Pasta média de plastico com elástico	ACP	Unid	100	R$ 1,20
3	104	Pasta plástica fina com elástico	ACP	Unid	6800	R$ 1,00
3	105	Pasta plastica fina sem elástico	ACP	Unid	2005	R$ 1,00

3	106	Pasta plastica grossa com elástico	ACP	Unid	1860	R$ 1,60
3	107	Pasta suspensa cor parda	FRAMA	Unid	8450	R$ 1,00
3	108	Percevejo	BAXMANN	Cx	596	R$ 1,20
3	109	Pilha AA Alcalina palito	SLIM	Cart. c/ 2 Unid	2895	R$ 2,00
3	110	Pilha AA Alcalina pequeno	SLIM	cart. c/ 3 Unid	2390	R$ 2,00
3	111	Pilha comum pequena	RAYOVAC	cart. c/ 4 Unid	2220	R$ 1,80
3	112	Pilha grande alcalina	SLIM	cart. c/ 4 Unid	620	R$ 10,00
3	113	Pilha grande comum	RAYOVAC	cart. c/ 4 Unid	815	R$ 4,80
3	114	Pilha média comum	RAYOVAC	Unid	680	R$ 1,40
3	115	Pincel atômico 12 cores	COMPACTOR	Jogo	1910	R$ 5,00
3	116	Pincel atômico Azul	MAXPRINT	Cx.c/12 Unid	110	R$ 20,00
3	117	Pincel Atômico preto	MAXPRINT	Cx.c/12 Unid	31	R$ 20,00
3	118	Pincel Atômico vermelho	MAXPRINT	Cx.c/12 Unid	30	R$ 20,00
3	119	Pincel de 12 cores	COMPACTOR	Jogo	322	R$ 5,00
3	120	Pincel marcador de texto	GOLLER	Cx c/12 Unid	975	R$ 1,00
3	121	Pincel para Quadro Branco Azul	MARIPEL	Cx c/12 Unid	2980	R$ 24,00
3	122	Pincel para Quadro Branco Preto	MARIPEL	Cx c/12 Unid	2980	R$ 20,00
3	123	Pincel para Quadro Branco Verde	MARIPEL	Cx c/12 Unid	1200	R$ 20,00
3	124	Pincel para quadro branco vermelho	MARIPEL	Cx c/12 Unid	820	R$ 20,00
3	125	Pincel permanente azul	JOCAR OFFICE	Cx c/12 Unid	162	R$ 18,00
3	126	Pincel permanente preto	JOCAR OFFICE	Cx c/12 Unid	162	R$ 18,00
3	127	Pincel permanente Verde	JOCAR OFFICE	Cx c/12 Unid	20	R$ 17,82
3	128	Pincel permanente Vermelho	JOCAR OFFICE	Cx c/12 Unid	20	R$ 18,20
3	129	Pincel Retroprojetor	PILOT	Cx c/12 Unid	360	R$ 18,00
3	130	Porta canetas	MENNO	Unid	88	R$ 6,00
3	131	Porta carimbo	MENNO	Unid	250	R$ 7,55
3	132	Porta crachá	ACP	Unid	800	R$ 1,00
3	133	Potes pequeno de cera patina variados prata e ouro	ACRILEX	Pct	66	R$ 5,00
3	134	Prancheta acrilica tam A4	NIKKO	Unid	1455	R$ 7,00
3	135	Prancheta plastica tam A4	NIKKO	Unid	650	R$ 3,99
3	136	Recarga para caneta grafite Nº 5	POINTER	Cx	198	R$ 5,70
5	155	Cartucho colorido nº 122	HP	Unid	900	R$ 35,00
5	156	Cartucho colorido nº 15	HP	Unid	200	R$ 30,00
5	157	Cartucho colorido nº 60	HP	Unid	860	R$ 46,00
5	158	Cartucho colorido nº 662	HP	Unid	300	R$ 49,00
5	159	Cartucho colorido nº 670	HP	Unid	200	R$ 35,00
5	160	Cartucho colorido nº 901	HP	Unid	350	R$ 65,00
5	161	Cartucho colorido nº 21	HP	Unid	1300	R$ 30,00
5	162	Cartucho colorido nº 22	HP	Unid	1300	R$ 45,00
5	163	Cartucho colorido nº 27	HP	Unid	300	R$ 35,00
5	164	Cartucho colorido nº 28	HP	Unid	300	R$ 55,00
5	165	Cartucho colorido nº 96	HP	Unid	300	R$ 50,00
5	166	Cartucho colorido nº 97	HP	Unid	300	R$ 74,00
5	167	Cartucho colorido nº 122	HP	Unid	800	R$ 30,00
5	168	Cartucho colorido nº 17	HP	Unid	450	R$ 59,00
5	169	Cartucho colorido nº 60	HP	Unid	800	R$ 30,00
5	170	Cartucho colorido nº 662	HP	Unid	300	R$ 39,00
5	171	Cartucho colorido nº 670	HP	Unid	200	R$ 30,00
5	172	Cartucho colorido nº 901	HP	Unid	424	R$ 50,00
5	173	Tinta para impressora - Amarelo	INK	Litro	87	R$ 35,00
5	174	Tinta para impressora - Azul	INK	Litro	87	R$ 35,00
5	175	Tinta para impressora - Magenta	INK	Litro	87	R$ 35,00
5	176	Tinta para impressora - Preto	INK	Unid	187	R$ 35,00
5	177	Tinta preta a óleo com 250ml	LUKSCOLOR	Unid	268	R$ 5,00
5	178	Tonner 109 SAMSUNG	SAMSUNG	Unid	880	R$ 140,00
5	179	Tonner para impressora Konica Minolta 1610	MINOLTA	Unid	380	R$ 159,00
5	180	Tonner para impressora Nº 36	MAXPRINT	Unid	40	R$ 84,00
5	181	Tonner para impressora Nº A85	MAXPRINT	Unid	70	R$ 84,00
5	182	Tonner para impressora Nº 35A	MAXPRINT	Unid	40	R$ 84,00
6	183	Agulha com ponta nº 01	SINGER	Unid	100	R$ 1,50
6	184	Agulha de aço para crochê Milward - nº 0(1,75mm)	CORRENTE	Unid	100	R$ 1,50
6	185	Agulha de aço para crochê Milward - nº 0,90mm	CORRENTE	Unid	100	R$ 1,50
6	186	Agulha de aço para crochê Miward - Nº 4 (1,25mm)	CORRENTE	Unid	100	R$ 1,50
6	187	Agulha de crochê nº 03	CORRENTE	Unid	100	R$ 1,50
6	188	Agulha de crochê nº 04	CORRENTE	Unid	100	R$ 1,50
6	189	Agulha para barbante nº 03	CORRENTE	Unid	100	R$ 3,50
6	190	Agulha para miçanga nº 12	CORRENTE	Pct	100	R$ 3,00
6	191	Agulha sem ponta para bordar com fita de cetim nº 18	CORRENTE	Unid	100	R$ 0,50
6	192	Agulha sem ponta para bordar com fita de cetim nº 26	CORRENTE	Unid	100	R$ 0,50
6	193	Alfinete de cabeça colorido Pw40	CORRENTE	Cx	200	R$ 6,00
6	194	Alicate de bico fino	WESTRN	Unid	200	R$ 9,00
6	195	Barbante de algodão cru-Grande 4/4	SÃO JOÃO	Rolo	250	R$ 11,01
6	196	Barbante Plastico	NOVO USO	Rolo c/50m	300	R$ 5,00
6	197	Barbante Vermelho - Grande 4/4	SÃO JOÃO	Rolo	150	R$ 10,00
6	198	Base acrílica para artesanato com 250ml	ACRILEX	Unid	100	R$ 7,00
6	199	Blusa Baby Look para bordar pedraria - Tam M	MENEGOTTI	Unid	200	R$ 14,00
6	200	Blusa Baby Look para bordar pedraria - Tam P	MENEGOTTI	Unid	200	R$ 14,00
6	201	Blusa Baby Look para bordar pedraria - Tam PP	MENEGOTTI	Unid	200	R$ 14,00
6	202	Blusa Baby Look para bordar pedraria - Tam M	MENEGOTTI	Unid	200	R$ 14,00
6	203	Blusa Baby Look para bordar pedraria - Tam P	MENEGOTTI	Unid	200	R$ 14,00
6	204	Blusa Baby Look para bordar pedraria - Tam PP	MENEGOTTI	Unid	200	R$ 14,00
6	205	Bola de isopor nº 05	STYROFORM	Unid	100	R$ 0,10
6	206	Bola de isopor nº 10	STYROFORM	Unid	100	R$ 0,10
6	207	Bola de isopor nº 20	STYROFORM	Unid	100	R$ 0,15
6	208	Bordado Ingles	MARILDA	Rolo	30	R$ 1,90
6	209	Cabo de Nylon 3/4	RODOCORDAS	Metro	200	R$ 2,00
6	210	Cadeado médio nº 40	CASTOR	Unid	150	R$ 10,00
6	211	Cola Dimensional Amarelo	ACRILEX	Cx	222	R$ 20,00
6	212	Cola Dimensional Azul	ACRILEX	Cx	220	R$ 20,00
6	213	Cola Dimensional verde	ACRILEX	Cx	32	R$ 20,00
6	214	Cola Dimensional vermelho	ACRILEX	Cx	32	R$ 20,00
6	215	Cola gliter amarelo 23g	POINTEX	Cx c/6 Unid	32	R$ 10,00
6	216	Cola gliter azul 23g	POINTEX	Cx c/6 Unid	32	R$ 10,00
6	217	Cola gliter dourado 23g	POINTEX	Cx c/6 Unid	38	R$ 9,00
6	218	Cola gliter prateado 23g	POINTEX	Cx c/6 Unid	38	R$ 9,00
6	219	Cola gliter vermelho 23g	POINTEX	Cx c/6 Unid	38	R$ 10,00
6	220	Cola para Pedraria - Médio	SUPER BIJUX	Unid	235	R$ 4,50
6	221	Cola Permanente 250g	ACRILEX	Frasco	220	R$ 12,00
6	222	Cordão Encerado	RODOCORDAS	Unid	32	R$ 12,00

9	310	Papel para decopagem	LITOART	Unid	440	R$ 2,00
9	311	Passa fitas - cores variadas	GITEX	Pct	90	R$ 18,00
9	312	Pedra D'água - Pequena amarela	CHATON	Pct	65	R$ 8,00
9	313	Pedra D'água - Pequena azul	CHATON	Pct	65	R$ 8,00
9	314	Pedra D'água - Pequena Branca	CHATON	Pct	65	R$ 8,00
9	315	Pedra D'água - Pequena Laranja	CHATON	Pct	55	R$ 8,00
9	316	Pedra D'água - Pequena Lilás	CHATON	Pct	55	R$ 8,00
9	317	Pedra D'água - Pequena Preta	CHATON	Pct	55	R$ 8,00
9	318	Pedra D'água - pequena Rosa	CHATON	Pct	65	R$ 8,00
9	319	Pedra D'água - pequena Verde	CHATON	Pct	65	R$ 8,00
9	320	Pincel chato cerda leque rake nº 435	CONDOR	Unid	334	R$ 9,00
9	321	Pincel chato cerda leque rake nº 439	CONDOR	Unid	334	R$ 9,00
9	322	Pincel chato cerda lingua de gato nº 434	CONDOR	Unid	334	R$ 9,00
9	323	Pincel de Condor tipo chanfrado nº 437	CONDOR	Unid	322	R$ 9,00
9	324	Pincel de condor tipo faca 447	CONDOR	Unid	310	R$ 9,00
9	325	Pincel de condor tipo flecha nº 449	CONDOR	Unid	310	R$ 9,00
9	326	Pincel de pelo nº 0	CONDOR	Unid	360	R$ 1,50
9	327	Pincel de pelo nº 10	CONDOR	Unid	360	R$ 2,30
9	328	Pincel de pelo nº 12	CONDOR	Unid	360	R$ 2,50
9	329	Pincel de pelo nº 14	CONDOR	Unid	360	R$ 2,90
9	330	Pincel de pelo nº 16	CONDOR	Unid	388	R$ 3,40
9	331	Pincel de pelo nº 18	CONDOR	Unid	385	R$ 3,70
9	332	Pincel de pelo nº 2	CONDOR	Unid	388	R$ 1,50
9	333	Pincel de pelo nº 22	CONDOR	Unid	388	R$ 4,70
9	334	Pincel de pelo nº 24	CONDOR	Unid	350	R$ 4,00
9	335	Pincel de pelo nº 4	CONDOR	Unid	350	R$ 1,50
9	336	Pincel de pelo nº 6	CONDOR	Unid	350	R$ 1,90
9	337	Pincel de pelo nº 8	CONDOR	Unid	350	R$ 1,90
9	338	Pincel esfumaçador	MACRILAN	Cx	32	R$ 9,00
9	339	Pistola de Cola quente grande	MUNDIAL	Unid	660	R$ 14,74
9	340	Pistola de cola quente pequena	MUNDIAL	Unid	660	R$ 12,00
9	341	Tala de Nylon de 44 fios	M. ARGENTINO	Metro	480	R$ 5,00
9	342	Tecido Brim - Branco	FOXSTEXTIL	Metro	1880	R$ 13,00
9	343	Tecido de algodão crú	FOXSTEXTIL	Metro	880	R$ 7,00
9	344	Tecido de algodão estampado	FOXSTEXTIL	Metro	400	R$ 7,50
9	345	Tesoura de Picotar	WESTERN	Unid	430	R$ 34,00
9	346	Tinta decorativa com 37 ml	ACRILEX	Unid	32	R$ 1,90
9	347	Tinta Guache - Cores variadas	ACRILEX	Cx c/12 Unid	480	R$ 2,25
9	348	Tinta para tecido - Cor amarela com 37 ml	ACRILEX	Cx c/12 Unid	30	R$ 19,00
9	349	Tinta para tecido - Cor Magenta com 37 ml	ACRILEX	Cx c/12 Unid	30	R$ 19,00
9	350	Tinta para tecido - Cor Azul com 37ml	ACRILEX	Cx c/12 Unid	30	R$ 19,05
9	351	Tinta para tecido - Cor Branca com 37ml	ACRILEX	Cx c/12 Unid	32	R$ 19,00
9	352	Tinta para tecido - Cor Lilás com 37ml	ACRILEX	Cx c/12 Unid	32	R$ 19,00
9	353	Tinta para tecido - Cor Preta com 37ml	ACRILEX	Cx c/12 Unid	20	R$ 19,05
9	354	Tinta para tecido - Cor Rosa com 37ml	ACRILEX	Cx c/12 Unid	20	R$ 19,00
9	355	Tinta para tecido - Cor Verde com 37ml	ACRILEX	Cx c/12 Unid	20	R$ 19,00
9	356	Tinta para tecido - Cor Verde Limão com 37ml	ACRILEX	Cx c/12 Unid	20	R$ 19,00
9	357	Tinta para tecido - Cor Vermelha com 37ml	ACRILEX	Cx c/12 Unid	20	R$ 19,00
9	358	Tinta para tecido - Cor Violeta com 37ml	ACRILEX	Cx c/12 Unid	22	R$ 19,00
9	359	TNT Amarelo	SANTA FÉ	Rolo c/50m	34	R$ 42,00
9	360	TNT Azul	SANTA FÉ	Rolo c/50m	35	R$ 42,00
9	361	TNT Branco	SANTA FÉ	Rolo c/50m	35	R$ 42,00
9	362	TNT Verde	SANTA FÉ	Rolo c/50m	34	R$ 42,00
9	363	TNT Vermelho	SANTA FÉ	Rolo c/50m	34	R$ 42,00

M.M. FOTOGRAFIA LTDA -ME CNPJ: 02.202.740/0001-36 VALOR: 48.000,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT
8	1	Linha de Algodão - grande	CORRENTE	und	315	R$ 2,70
8	2	Linha de costura - branca -médio	CORRENTE	und	820	R$ 0,72
8	3	Linha Mágica Branca	CORRENTE	pacote	32	R$ 2,34
8	4	Linha Matizada para Bordado- amarelo	CIRCULO	pacote	36	R$ 10,90
8	5	Linha Matizada para Bordado- azul	CIRCULO	pacote	36	R$ 10,90
8	6	Linha Matizada para Bordado- Laranja	CIRCULO	pacote	36	R$ 10,90
8	7	Linha Matizada para Bordado- lilás	CIRCULO	pacote	36	R$ 10,90
8	8	Linha Matizada para Bordado- Marron	CIRCULO	pacote	36	R$ 10,90
8	9	Linha Matizada para Bordado- Rosa	CIRCULO	pacote	38	R$ 10,90
8	10	Linha Matizada para Bordado- Salmão	CIRCULO	pacote	38	R$ 10,90
8	11	Linha Matizada para Bordado- verde	CIRCULO	pacote	37	R$ 10,90
8	12	Linha Matizada para Bordado- vermelho	CIRCULO	pacote	37	R$ 10,90
8	13	Linha Matizada para Bordado- Vinho	CIRCULO	pacote	37	R$ 10,90
8	14	Linha para Bordar - cores variadas	CIRCULO	pacote	55	R$ 2,28
8	15	Linha para Crochê - Fina - Amarelo	CIRCULO	pacote	22	R$ 5,60
8	16	Linha para Crochê - Fina - Azul Claro	CIRCULO	pacote	22	R$ 5,60
8	17	Linha para Crochê - Fina - Branco	CIRCULO	pacote	22	R$ 5,60
8	18	Linha para Crochê - Fina - Verde	CIRCULO	pacote	22	R$ 5,60
8	19	Linha para Crochê - Fina - Vermelho	CIRCULO	pacote	32	R$ 5,76
8	20	Mascara Descartavel	RIVAPLAS	caixa	1200	R$ 16,90
8	21	Mascara Descartavel P1 valvula	BOCOA	und	2200	R$ 2,49
8	22	Mascara Facial	BOCOA	und	218	R$ 1,65
8	23	Miçanga de Arroz- Amarelo	PEROLA	pacote	55	R$ 6,16
8	24	Miçanga de Arroz- Azul	PEROLA	pacote	55	R$ 6,16
8	25	Miçanga de Arroz- Branco	PEROLA	pacote	55	R$ 6,16
8	26	Miçanga de Arroz- Laranja	PEROLA	pacote	55	R$ 6,16
8	27	Miçanga de Arroz- Lilás	PEROLA	pacote	55	R$ 6,16
8	28	Miçanga de Arroz- Marron	PEROLA	pacote	55	R$ 6,16
8	29	Miçanga de Arroz- Preto	PEROLA	pacote	55	R$ 6,16
8	30	Miçanga de Arroz- Rosa	PEROLA	pacote	55	R$ 6,16
8	31	Miçanga de Arroz- Vermelho	PEROLA	pacote	55	R$ 3,80
8	32	Miçanga Transparente - Pequena - Amarela	PEROLA	pacote	88	R$ 8,90
8	33	Miçanga Transparente - Pequena - Azul	PEROLA	pacote	88	R$ 7,90
8	34	Miçanga Transparente - Pequena - Branco	PEROLA	pacote	88	R$ 7,90
8	35	Miçanga Transparente - Pequena - Dourado	PEROLA	pacote	88	R$ 7,90
8	36	Miçanga Transparente - Pequena -Laranja	PEROLA	pacote	88	R$ 7,90
8	37	Miçanga Transparente - Pequena -Lilás	PEROLA	pacote	88	R$ 7,90
8	38	Miçanga Transparente - Pequena -Prateado	VAMAX	pacote	88	R$ 7,90
8	39	Miçanga Transparente - Pequena -Preta	VAMAX	pacote	88	R$ 7,90
8	40	Miçanga Transparente - Pequena -Rosa	VAMAX	pacote	88	R$ 7,90
8	41	Miçanga Transparente - Pequena -Verde	VAMAX	pacote	88	R$ 7,90
8	42	Paetê - pequeno- Amarelo	VAMAX	pacote	45	R$ 11,90
8	43	Paetê - pequeno- Azul	VAMAX	pacote	45	R$ 11,90
8	44	Paetê - pequeno- Branco	VAMAX	pacote	45	R$ 11,90

8	45	Paetê - pequeno- Dourada	VAMAX	pacote	45	R$ 11,90
8	46	Paetê - pequeno- Laranja	VAMAX	pacote	45	R$ 11,90
8	47	Paetê - pequeno- Lilás	VAMAX	pacote	35	R$ 11,90
8	48	Paetê - pequeno- Marrom	VAMAX	pacote	38	R$ 11,90
8	49	Paetê - pequeno- Prateada	VAMAX	pacote	38	R$ 11,90
8	50	Paetê - pequeno- Preta	VAMAX	pacote	45	R$ 11,90
8	51	Paetê - pequeno- rosa	VAMAX	pacote	45	R$ 11,90
8	52	Paetê - pequeno- Verde	VAMAX	pacote	45	R$ 11,90

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D0E6C618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão para registro de preços n.º 13/2013, Processo administrativo n.º 13/2013 CPL/SEMAD. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de refrigeração. Validade de ata: 12(doze) meses. Assinatura 11/06/2013. Amparo legal: art. 15, II, da Lei n. 8.666/1993.

M. B. S. DE CASTRO – ME CNPJ: 07.222.082/0001-68 Valor R$ 257.580,00					
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unit.
12	Frigobar com capacidade de 122 litros. porta reversível, alimentação 110v, dimensões 49,5x88x54cm eficiência energética classe A, (01) ano de garantia.	Unidade	20	Electrolux	R$ 1.059,00
13	Refrigerador com capacidade liquida de armazenamento de 236 litros com porta reversível, alimentação 110v, dimensões 55x1.44x63.1cm, consumo mensal aproximado 24,3kw/h. eficiência energética classe A, (01) ano de garantia.	Unidade	50	Electrolux	R$ 1.220,00
14	Fogão com (04) bocas. Acendimento manual, mesa inox com tampo de vidro temperado com forno auto limpante, cor: branco e (01) ano de garantia contra defeitos de fabrica.	Unidade	50	Dako	R$ 480,00
15	Fogão com (04) bocas industrial. Acendimento manual,alimentação a gás queimadores duplo, com forno, cor: grafite, dimensões 81x90x90, (01) ano de garantia contra defeitos de fabrica.	Unidade	40	Dako	R$ 1.947,50
17	Bebedouro. Tipo: coluna Com (02) torneiras serve água Gelada/natural, termostato regulável, gabinete em aço galvanizado, 110v, dimensões 100x31,2x31,1cm cor: branca.	Unidade	100	Esmaltec	R$ 735,00
F E LINHARES – ME CNPJ: 07.760.826/0001-06 Valor: R$ 2.126.900,00					
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unit.
1	Aparelho de Ar Condicionado SPLIT 9.000BTUs (unidade interna e externa), 220V, 60Hz, Acionamento: Controle remoto, fabricação nacional com 01 ano de garantia, Cor: Branco, Nível econômico: de preferência classe "A" , por serem mais econômicas.	Unidade	100	Midea	R$ 1.290,00
2	Aparelho de Ar Condicionado SPLIT 12.000BTUs (unidade interna e externa), 220V, 60Hz, Acionamento: Controle remoto, fabricação nacional com 01 ano de garantia, Cor: Branco, Nível econômico: de preferência classe "A" , por serem mais econômicas.	Unidade	120	Midea	R$ 1.387,50
3	Aparelho de Ar Condicionado SPLIT 18.000BTUs (unidade interna e externa), 220V, 60Hz, Acionamento: Controle remoto, fabricação nacional com 01 ano de garantia, Cor: Branco, Nível econômico: de preferência classe "A" , por serem mais econômicas.	Unidade	100	Midea	R$ 1.780,00
4	Aparelho de Ar Condicionado SPLIT 24.000BTUs (unidade interna e externa), 220V, 60Hz, Acionamento: Controle remoto, fabricação nacional com 01 ano de garantia, Cor: Branco, Nível econômico: de preferência classe de "A" a "C" , por serem mais econômicas.	Unidade	80	Midea	R$ 2.187,50
5	Aparelho de Ar Condicionado SPLIT 30.000BTUs (unidade interna e externa), 220V, 60Hz, Acionamento: Controle remoto, fabricação nacional com 01 ano de garantia, Cor: Branco, Nível econômico: de preferência classe "A" a "C" , por serem mais econômicas.	Unidade	160	Midea	R$ 2.981,25
6	Aparelho de Ar Condicionado SPLIT 36.000BTUs (unidade interna e externa), 220V, 60Hz, Acionamento: Controle remoto, fabricação nacional com 01 ano de garantia, Cor: Branco, Nível econômico: de preferência classe "A" a "C" , por serem mais econômicas.	Unidade	100	Midea	R$ 3.469,00
7	Aparelho de Ar Condicionado SPLIT 48.000BTUs (unidade interna e externa), 220V, 60Hz, Acionamento: Controle remoto, fabricação nacional com 01 ano de garantia, Cor: Branco, Nível econômico: de preferência classe "C" a "D" , por serem mais econômicas.	Unidade	20	Midea	R$ 4.950,00
8	Aparelho de Ar Condicionado SPLIT 60.000BTUs (unidade interna e externa), 220V, 60Hz, Acionamento: Controle remoto, fabricação nacional com 01 ano de garantia, Cor: Branco, Nível econômico: de preferência classe "D" , por serem mais econômicas.	Unidade	30	Carrier	R$ 5.433,33
10	Bebedouro em aço inox. Capacidade de 100 litros, filtro com dupla filtragem por processo de celulose e carvão ativado. largura – 53cm,comprimento - 53cm altura 1,40 mt (03) torneiras, vazão de 150 litros / hora (01) ano de garantia. Com selo de especificação do imetro!	Unidade	30	Canovas	R$ 3.233,33
11	Bebedouro em aço inox. Capacidade de 200 litros, filtro com dupla filtragem por processo de celulose e carvão ativado largura – 1,10cm, comprimento - 46cm altura 1,40 mt (04) torneiras, vazão de 250 litros / hora (01) ano de garantia. Com selo de especificação do imetro!	Unidade	50	Canovas	R$ 3.960,00
16	Fogão com (06) bocas industrial. Acendimento manual,alimentação a gás queimadores duplo, com forno, cor: grafite, dimensões 81x120x90, (01) ano de garantia contra defeitos de fabrica.	Unidade	40	Dako	R$ 2.437,50

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A97481F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 114/2013, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Tonantins e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tonantins, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos do Anexo Único desta lei, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Tonantins.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento norteador da política municipal de saneamento básico, devendo suas diretrizes serem observadas na consecução de todas as ações voltadas à prestação dos serviços públicos desta natureza.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins/AM, 20 de março de 2013, 31º da Emancipação.

MAURO JORGE BRAGA AZEVEDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Serviço de Portaria desta Prefeitura, na data supracitada, em consonância com o artigo 39, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:A5F9DE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 115/2013, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente, Turismo do Município de Tonantins e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tonantins, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo

Art. 1.º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo do Município de Tonantins - FOMMATON, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2.º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI - compensação financeira ambiental;
XII - outras receitas eventuais.

§ 1.º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II
Da Administração do Fundo

Art. 3.º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Turismo estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4.º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5.º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não- governamentais que visem:

a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6.º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Turismo editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7.º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente e Turismo, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8.º – O Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.
Art. 9.º - Aplicam-se ao Fundo, instituído por Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundo assemelhados.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins/AM, 20 de março de 2013, 31º da Emancipação.

MAURO JORGE BRAGA AZEVEDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Serviço de Portaria desta Prefeitura, na data supracitada, em consonância com o artigo 39, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:AFBC64FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º. 116/2013, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Tonantins e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tonantins, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tonantins, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMATON.

Parágrafo Único – O COMMATON é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2°. – Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo-COMMATON compete:

I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
Il – propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
Vl – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
Vll – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
Vlll – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
X – apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
XI – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
Xll – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIV – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XVI – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVII – opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVIII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições da Deliberação Normativa COPAM nº 01 de 22 de Março de 1990 (“Minas Gerais” de 4/4/90) e da Deliberação Normativa COPAM nº 29 de 9 de Setembro de 1998 (“Minas Gerais” de 16/09/98);
XIX – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XX – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XXI – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXII – responder a consulta sobre matéria de sua competência;
XXIII – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXIV – acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município.

Art. 3°. – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o COMMATON estiver vinculado.

Art. 4°. – O COMMATON será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:
a) um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;
b) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
c) um representante do Ministério Público do Estado;
d) os titulares dos órgãos do executivo municipal abaixo mencionados:
d.1) órgão municipal de saúde pública e ação social;
d.2) órgão municipal de obras públicas e serviços urbanos.
e) um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: Polícia Florestal, IEF, EMATER, IBAMA, IMA ou COPASA.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
b) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
c) dois representantes de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;
d) um representante de Universidades ou Faculdades comprometido com a questão ambiental.

Art. 5°. – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 6°. – A função dos membros do COMMATON é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 7°. – As sessões do COMMATON serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8°. – O mandato dos membros do COMMATON é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 9°. – Os órgãos ou entidades mencionados no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMMATON.
Art. 10°. – 0 não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do COMMATON.

Art. 11°. – O COMMATON poderá instituir se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e

ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 12°. – No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o COMMATON elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.

Art. 13°. – A instalação do COMMATON e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 14°. – As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 15°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins/AM, 20 de março de 2013, 31º da Emancipação.

MAURO JORGE BRAGA AZEVEDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Serviço de Portaria desta Prefeitura, na data supracitada, em consonância com o artigo 39, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:184164B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º. 117/2013, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a celebração de Convênios entre a Prefeitura Municipal de Tonantins e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Tonantins, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Convênios entre a Prefeitura Municipal de Tonantins e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 2º - O Período para celebração dos respectivos Convênios será de um ano, a contar da datar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins/AM, 20 de março de 2013, 31º da Emancipação.

MAURO JORGE BRAGA AZEVEDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Serviço de Portaria desta Prefeitura, na data supracitada, em consonância com o artigo 39, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:5AC141C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 118/2013, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito do Município de Tonantins, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO - I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO - I
DA CRIAÇÃO, DA NATUREZA, DAS FINALIDADES E DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS/SECEV

Art. 1º - Fica criada e incluída na estrutura organizacional indireta do Poder Executivo Municipal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SECEV, do Município de Tonantins, Estado do Amazonas, a qual passará a reger-se pelas disposições desta Lei, do seu respectivo Regimento Interno e de atos regulamentares.

Art. 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS - SECEV, é fundação pública, componente da Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de Direito Público e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Santo Antonio do Içá, termo Tonantins.

Art. 3º - Vinculada, para efeito de controle e supervisão de suas atividades, ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS - SECEV, tem por finalidades a coordenação e a execução de políticas públicas direcionadas às áreas de cultura e eventos, assim como a promoção de seu desenvolvimento e a articulação em parceria com as organizações públicas e privadas.

Art. 4º - Para o cumprimento do disposto no artigo precedente, e sem prejuízo de outras atribuições e ações previstas em normas legais e regulamentares, compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS - SECEV:

I - a promoção, coordenação, planejamento, desenvolvimento e execução das políticas públicas voltadas a projetos e programas relacionados com a valorização da cultura e eventos;
II - o acompanhamento das atividades relacionadas à cultura e eventos promovidos pelo Município de Tonantins;
III - o assessoramento ao Cerimonial, o planejamento e a coordenação das inaugurações e solenidades realizadas no âmbito do Município de Tonantins;
IV - a supervisão do suporte de sonorização dos eventos, incluída a sua montagem e a disponibilização de palcos;
V - o planejamento, a supervisão e a montagem de estandes, toldos e salas nos eventos do Município de Tonantins;
VI - o planejamento, a coordenação e a execução dos eventos previstos no Calendário Oficial do Município de Tonantins;
VII - o planejamento, a coordenação e a execução dos eventos realizados na sede e nas comunidades rurais do município de Tonantins;
VIII - o apoio técnico e administrativo a organismos do setor público ou privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas com a cultura e eventos;
IX - Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, bem como implantar uma rede de bibliotecas em nosso Município.
X - Implantar Casas de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, pintura, dança teatro, etc.
XI - Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais.
XIV - Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade e incentivem a Cultura a local.
XV - Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura.

XVI - Destacar as riquezas culturais de nosso município, com o objetivo de fazer da cultura uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades.

Art. 5º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS - SECEV, será dirigida por um Secretario, com o auxílio de um Sub-Secretario, um Diretor de Eventos e Quatro Assessores de Área.

§ 1º - Para os efeitos do disposto neste artigo:

I - Ficam criados um cargo de Secretário, um de Sub-Secretário, um Diretor de Eventos e quatro Assessores de Área;
II - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria, conforme descrito no Anexo Único que integra esta Lei.

§ 2º - A criação dos cargos, objeto dos incisos I e II do parágrafo anterior, será ocupado por servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo ou de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Tonantins;

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS - SECEV, por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o remanejamento e a transferência de ações relativas a cultura e eventos que integram a estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS - SECEV:

I - das dotações orçamentárias consignadas no Plano Plurianual - PPA -, e nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social para as respectivas ações;
II - de direitos e obrigações decorrentes de previsão legal e de contratos, convênios e demais modalidades de ajustes administrativos;
III - de cargos públicos efetivos e/ou em comissão que estejam vinculados às ações específicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E EVENTOS - SECEV, para as áreas de cultura e eventos, conforme proposta do Chefe da Pasta, e respeitado o regime jurídico e os respectivos direitos individuais;
IV - o detalhamento das competências da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS - SECEV, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta Lei.
V - da celebração de convênios, contratos, acordos de cooperação técnica, termos de parcerias e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, em âmbito nacional ou internacional, respeitada a legislação vigente;

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações no Plano Plurianual - PPA - para o quadriênio 2013-2016, e a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins/AM, 27 de março de 2013, 31º da Emancipação.

MAURO JORGE BRAGA AZEVEDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Serviço de Portaria desta Prefeitura, na data supracitada, em consonância com o artigo 39, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:F556F305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 119/2013, DE 27 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS - CONSECEV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tonantins, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS DE TONANTINS/AM

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura e Eventos do Município de Tonantins/AM, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Cultura e Eventos, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura e eventos, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural e de Eventos do Município de Tonantins/AM.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura e Eventos do Município de Tonantins/AM terá sede na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura e Eventos do Município de Tonantins/AM:

I. Representar a sociedade civil do Município de Tonantins/AM, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais e eventos;
II. Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;
III. Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município.
IV. Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.
V. Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;
VI. Emitir parecer sobre questões referentes à:

a) Prioridades programáticas e orçamentárias;
b) Propostas de obtenção de recursos;
c) Estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.
VII. Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;
VIII. Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;
IX. Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria, bem como as suas relações com a sociedade civil;
X. Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura e Eventos, fiscalizando e orientando a sua execução;
XI. Estimular e participar para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura e Eventos;
XII. Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;
XIII. Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo

auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;
XIV. Fomentar e auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;
XV. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XVI. Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
XVII. Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
XVIII. Auxiliar a Secretaria de Cultura na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;
XIX. Auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio Municipal;
XX. Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e Eventos e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Cultura e Eventos;
XXI. Convocar representantes do poder executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes.
XXII. Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura e eventos;
XXIII. Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, inclusive para o idoso, portadores de necessidades especiais, bem como nos bairros da cidade;
XXIV. Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura e Evento;
XXV. Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura e eventos;
XXVI. Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura e Eventos poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Art. 6º - O Conselho Municipal de Cultura será composto de 09 (nove)
Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, sendo:
I. Câmara de dança;
II. Câmara de Literatura e Biblioteca;
III. Câmara de Folclore;
IV. Câmara de Artesanato;
V. Representante Meio Ambiente e Turismo;
VI. Secretário Municipal de Cultura e Eventos ou quem lhe fizer a vez;
VII. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
VIII. Representante do Legislativo Municipal;
IX. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura e Eventos do Município de Tonantins/AM será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.

§ 2º - Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

§ 3º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do CMCETNT, o suplente completará o Mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§ 4º - Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos indicar-se-ão outros membros.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas Artístico-culturais e/ou educacionais do Município de Tonantins/AM, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Cultura e Eventos do Município de Tonantins/AM, os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Tonantins/AM, que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador,
produtor ou incentivador da cultura;
c) Ter atuação em atividades culturais.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Art. 9º - O Conselho Municipal de Cultura e Eventos será a seguinte estrutura:

I. Plenário;
II. Presidência de Honra;
III. Presidência;
IV. Secretaria Executiva;
V. Câmaras.

Art. 10 - A Presidência de Honra do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura e Eventos ou quem lhe fizer a vez, podendo opinar, sugerir e votar;

Art. 11 - O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§ 1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros
efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura
acima.
§ 3º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do
Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - O Conselho Municipal de Cultura e Eventos fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura e Eventos, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 14 - Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões

por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 15 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.
Art. 16 - Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme art. 6º e 7º desta Lei.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Cultura e Eventos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art.18 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 19 O Município criará, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Incentivo a Cultura e Eventos composto pelo Fundo Municipal de Cultura e Eventos de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Culturais.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins/AM, 27 de março de 2013, 31º da Emancipação.

MAURO JORGE BRAGA AZEVEDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Serviço de Portaria desta Prefeitura, na data supracitada, em consonância com o artigo 39, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:CBB41BE3



